CONTRATO Nº 194/2026
PROCESSO Nº 21.176/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 022/2026
ID (CIDADES): 2026.017E0600005.01.0009

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E CONSÓRCIO VALE DO MOXUARA.

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Gurgel, nº 2502, Trevo de Alto Lage, na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, órgão da administração direta do Poder Executivo, com sede na Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica-ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.549/0010-00, o **Sr. WEVERTON SANTOS MORAES**, nomeado através da PORTARIA/GP/Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO VALE DO MOXUARA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 69.992.756/0001-60, com sede na rua dos Palmeiras, nº 685, sala 705, CEP nº 29.056-210, Santa Lúcia, Vitória/ES, representada neste ato pelo **Sr. Paulo Alexandre Gallis Pereira Baraona**, inscrito no CPF nº 576.640.647-91 composto pelas empresas **CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** (Líder do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº 30.686.869/0001-00, com sede na Rua das Palmeiras, nº 685, sala 705 – Ed. Contemporâneo Empresarial – Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-210, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Paulo Alexandre Gallis Pereira Baraona**, nacionalidade portuguesa, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 576.640.647-91, portador da CI estrangeiro nº W020563 L, SE/DPMAF-DPF, residente e domiciliado à Rua Pedro Daniel, 30, apto. 701, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29.057-600, empresa **PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.437.809/0001-74, com sede na Av. Lineu de Paula Machado, nº 1000, Bairro Cidade Jardim, São Paulo, CEP 05.601-001, neste ato representada por, **Sr. Marcio Paulikevis dos Santos**, inscrito no CPF nº 561.695.318-00, portador da CI 4534170 SSP SP e **Sr. Pedro Luiz Paulikevis dos Santos** inscrito no CPF nº 078.004.178-08, portador da CI 10.605.886-1, e a empresa **DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.776.0001-22, com sede na Rua Quitanduba, nº 165, Bairro Caxingui, São Paulo/SP, CEP 05.516-030, neste ato representada por **Sr. Pedro Eduardo de Barros**, inscrito no CPF nº 246.814.938-64, portador da CI 30265442 SSP SP, conforme *atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em decorrência da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 022/2026**, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na Concorrência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Objetiva a presente **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS RUAS UM; PARTE DA RUA MINISTRO EURICO SALES; PARTE DA RUA DO PEREGRINO; PARTE DA RUA DOS APÓSTOLOS; PARTE DA RUA DO PERDÃO E PARTE DA RUA DO PERDÃO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO E CRUZEIRO DO SUL, CARIACICA/ES.**

1.2 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo contratual.

1.3 O Resumo do orçamento e cronograma físico financeiro da contratada, constam do anexo a este instrumento contratual.

1.4 As Obras/Serviços objeto deste contrato serão prestados em **REGIME CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** conforme consta na planilha apresentada pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na Concorrência nº 022/2026 e aceita pelo CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto aqui contratado será de **840 (oitocentos e quarenta) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. O prazo de vigência do contrato acompanhará àquele da execução acrescido de mais **180 (cento e oitenta) dias**.

2.3. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.4. A critério do Município ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, poderão ser paralisados os serviços nos termos da Lei 14.133/2021.

2.5. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

2.6. O prazo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante.

2.7. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

2.8. A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do

recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

2.9. Quando admitida pela Administração, a prorrogação do prazo contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.10. Considera-se para fins de contagem dos prazos o estipulado na Lei nº 14.133/2021 em seu Artigo 183 e incisos.

2.11. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Cariacica e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, contínua e coordenada, contemplando todas as etapas necessárias ao desenvolvimento das soluções de engenharia, elaboração dos projetos, planejamento executivo, execução das obras, controle tecnológico, comissionamentos e entrega final do empreendimento em condições plenas de operação, desempenho hidráulico, funcionalidade e segurança.

3.2. A contratada será responsável pela gestão integral das atividades técnicas, administrativas, operacionais e executivas relacionadas ao empreendimento, devendo assegurar compatibilização entre projetos, planejamento construtivo, logística de execução, controle de qualidade, atendimento aos prazos contratuais e mitigação dos impactos decorrentes das intervenções urbanas, observadas as premissas, diretrizes técnicas e condicionantes operacionais estabelecidas nos documentos referenciais da contratação.

3.3. A execução contratual observará a matriz de alocação de riscos integrante do Edital e da minuta contratual, a qual estabelecerá a distribuição objetiva das responsabilidades entre as partes, especialmente quanto aos riscos geotécnicos, interferências urbanas, condições de subsolo, desapropriações, remanejamento de redes, eventos climáticos extraordinários, variações excepcionais de mercado, licenciamentos, condicionantes institucionais e demais eventos relevantes à adequada execução do empreendimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O modelo de execução compreenderá, de forma sequencial e integrada, as seguintes etapas principais:

- mobilização de equipe técnica, canteiro de obras, equipamentos e estrutura operacional;
- realização de levantamentos complementares, investigações e estudos técnicos necessários;
- elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos projetos básico e executivo;
- aprovação dos projetos e tratativas junto aos órgãos competentes, concessionárias e entidades envolvidas;

- planejamento executivo das frentes de serviço, logística operacional e plano de intervenções;
- implantação das sinalizações provisórias, medidas de segurança e controle operacional do tráfego;
- execução das obras de macrodrenagem urbana, readequação viária, estruturas complementares e demais intervenções previstas;
- execução de reservatório de detenção “in line” contemplando sistema de bombeamento, estruturas hidráulicas associadas, contenções, escoramentos, sistemas de rebaixamento e demais dispositivos necessários ao adequado funcionamento operacional do sistema;
- execução dos serviços de pavimentação, urbanização, sinalização viária e recomposições necessárias;
- realização de ensaios, testes, inspeções, monitoramentos e controle tecnológico;
- desmobilização das estruturas provisórias e recomposição final das áreas impactadas;
- elaboração e entrega da documentação técnica final, incluindo cadastro “as built”, relatórios e manuais operacionais;
- realização de testes operacionais, comissionamentos e entrega definitiva do empreendimento.

3.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os cronogramas físico-financeiros aprovados, as metodologias executivas apresentadas, os critérios de desempenho estabelecidos, os parâmetros hidráulicos previstos nos estudos referenciais e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a adequada qualidade construtiva, estabilidade das estruturas implantadas e funcionalidade operacional do sistema executado.

3.6. A contratada deverá adotar planejamento executivo compatível com as características urbanas da área de intervenção, assegurando a manutenção das condições mínimas de circulação viária, acessibilidade, segurança de pedestres e operação dos sistemas públicos existentes durante toda a execução das obras, inclusive quanto ao faseamento executivo, manutenção do tráfego local e gerenciamento das interferências urbanas e subterrâneas existentes.

3.7. As soluções executivas deverão priorizar a minimização de impactos à população, ao tráfego local, às atividades comerciais e às infraestruturas existentes, mediante implantação de medidas de controle operacional, sinalização adequada, isolamento das áreas de risco, monitoramento das interferências, gerenciamento contínuo das frentes de trabalho e adoção de metodologias executivas compatíveis com as condições reais de implantação do empreendimento.

3.8. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter sistema de controle e rastreabilidade dos serviços executados, incluindo registros técnicos, controle tecnológico, medições, relatórios de acompanhamento, diário de obras,

registros fotográficos, monitoramentos operacionais e demais elementos necessários à fiscalização e acompanhamento do empreendimento pela Administração.

3.9. A execução contratual deverá observar ainda as condições de segurança operacional, estabilidade geotécnica, integridade das estruturas existentes, proteção das redes interferentes e manutenção da funcionalidade urbana da região durante todas as etapas construtivas.

3.10. O encerramento contratual ocorrerá somente após a conclusão integral dos serviços, atendimento das exigências técnicas e contratuais, realização dos testes operacionais, correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Administração Contratante.

3.11. Assim, em que pese o transtorno ocasionado durante a execução das obras, especialmente em decorrência de eventuais interdições, barulho, poeira, retirada de detritos, circulação de maquinário pesado, o que ocasiona barulho, e etc. ao final, serão alcançados os objetivos de proporcionar segurança e desenvolvimento à população.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica admitida a subcontratação parcial pela licitada no que se refere à execução do objeto do presente Termo, nos termos do Artigo 122 da Lei 14.133/2021.

4.2. A subcontratação fica limitada a um percentual de 30% (trinta por cento) da obra a ser executa, ou seja, a(s) empresa(s) subcontratada(s) somente poderá(ão) executar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) da obra, devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal nº 082/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 161.308.707,84 (cento e sessenta e um milhões, trezentos e oito mil, setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transportes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. Serão realizadas medições mensais pelo fiscal do contrato, com o acompanhamento pela contratada. As medições ocorrerão até o 10º (décimo) dia de cada mês, e contemplarão as etapas concluídas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens e quantitativos da planilha referencial de serviços e quantidades apresentada por esta SEMOB junto ao presente Termo de Referência.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, anuída pelo fiscal, atendendo às determinações do § único, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 82/2023.

6.4. Quando se tratar de recursos provenientes de convênio com o Governo Federal, nos casos em que houver exigências do Órgão como, por exemplo, prestações de contas e liberação de parcela, o pagamento das medições fica vinculado à autorização da concedente – ou seja, o pagamento somente ocorrerá após a anuência da concedente.

6.5. As medições serão realizadas pela fiscalização com acompanhamento da contratada, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, e compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior, correspondendo, assim, ao valor a ser pago.

6.6. A fatura/nota fiscal referente aos serviços medidos, deverá ser emitida pela contratada em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização e com o visto do fiscal do contrato, para comprovação da prestação dos serviços.

6.7.A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da contratada, ou seja, indicação do CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz registrada sob o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços.

6.8. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos documentos a seguir identificados, junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), em originais, ou devidamente autenticados:

- Prova de recolhimento junto FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- Comprovante de envio ao EFD Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, referentes ao mês anterior.
- Guias de PIS e COFINS, referentes ao mês anterior, devidamente quitados;
- Planilhas de medição, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Relatório Diário de Obra (RDO), cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro, bem como demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, todos devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços e em conformidade com as informações emitidas na nota fiscal de serviços;
- Prova de regularidade referente aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válidas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida;

6.9.A primeira nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;
- Comprovação de regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação – CRQ);

6.10.A última nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

- Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pelo Município de Cariacica), o qual deverá ser requerido pela contratada ao Município de Cariacica, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

6.11.Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento previsto na cláusula quarta será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

6.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.14. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, anuída pelo fiscal, atendendo às determinações do Artigo 22 parágrafo único do Decreto Municipal nº 82/2023.

6.15. Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento apresentado pelo Município de Cariacica, e desde que requerimento seja formulado ainda durante o prazo de execução da obra, poderá haver reajuste do contrato.

6.16. Uma vez que a legislação autoriza o reajustamento, os preços propostos poderão ser reajustados, considerando como data-base **Cotação de preços com data base de dezembro de 2025**, e a fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$\mathbf{R} = \frac{I - I0 \times V}{I0}$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

V = valor a ser reajustado

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) do mês da data base do orçamento elaborado pela PMC (fevereiro de 2026).

I = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

6.17.O reajuste de valores neste Contrato somente será admitido na hipótese de não ter sido a contratada quem deu causa à prorrogação do prazo e quando formulado ainda durante sua execução.

6.18. Quando admitido o reajustamento, a planilha contendo o saldo contratual será endossada pelo gestor do contrato e o valor global lançado por meio de simples apostilamento, nos termos do Artigo124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o estabelecido no Artigo 125 da mesma lei quanto aos percentuais de acréscimo ou supressões.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme dispõe o Artigo 24 do Decreto Municipal 082/2023, o qual determina que o Termo de Referência atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, a mesma está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria contratante – SEMOB, através do seguinte código:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Projeto/Atividade: 15.451.0009.1.0072
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recursos: 1701.2162.0000

8. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. São obrigações gerais da contratada a observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que se apliquem direta ou indiretamente ao objeto do contrato, e, ainda, as legislações e normas referentes ao período de execução da obra. A contratada se obriga a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções oriundas de sua execução ou de material nela empregados, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 14.133/2021. Será responsável, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, nos termos do Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.Após elaboração do Projeto Básico, fica a contratada obrigada a submeter para aprovação da Administração, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro, o qual será devidamente avaliado sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e devendo ser mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico, onforme dispõe o § 3º do art. 46 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.1.3. Ainda, durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de responsabilidade técnica registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, devendo o recolhimento das contribuições previdenciárias observar o disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.212/1;
- É exclusiva da contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo certo que a inadimplência não transfere para a Administração a responsabilidade pelo pagamento nem onerará o objeto do contrato nem restringirá a regularização e o uso das obras e edificações, nos termos do Artigo 121 § § 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme § 5º do Artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;
- A mão de obra a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível;
- A contratada será responsável e responsabilizada por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a reparação do mesmo;
- Em havendo necessidade de execução de escavações a céu aberto, a contratada se obriga a elaborar projeto e realizar a execução das escavações a céu aberto de acordo com condições exigidas na NBR 9061/85 – Segurança de Escavação a Céu Aberto da ABNT, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.6 da NR 18;
- A empresa contratada se obriga a manter um responsável técnico legalmente habilitado nos serviços de escavação, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.3 da NR 18;
- A empresa contratada se obriga a garantir a estabilidade dos taludes das escavações, e em se tratando de talude com escavação de profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), se obriga a manter a estabilidade por meio de estruturas dimensionadas para este fim, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.06.5 da NR 18;
- A empresa contratada se obriga a depositar os materiais retirados da escavação a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, c/c item 18.6.8 da NR 18;

- A empresa contratada se obriga a manter nas escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.6.11 da NR 18;
- A empresa contratada, se obriga a estudar, desenvolver e implantar medidas de proteção coletiva, abarcando as atividades de escavação, quando esta etapa fizer parte da execução, obedecendo à seguinte ordem de hierarquia: a) medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde; b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho; c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.3.5.2 da NR 9);
- A empresa contratada, nas obras executadas e/ou contratadas pela municipalidade, se obriga a elaborar e cumprir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, contemplando os aspectos da NR-18 e outros dispositivos complementares de segurança (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c 18.3.1 da NR 18);
- A empresa contratada se obriga a elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo as etapas previstas no item 9.3.1 da NR-9, devendo necessariamente prever a atividade “escavações” (obras com abertura de valas – item 18.6, da NR-18);
- Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;
- Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente no local;
- Propor à SEMOB alternativas para solução de problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;
- Destinar equipes e pessoal suficientes para o desenvolvimento de trabalhos considerando que serão realizados serviços simultâneos;
- Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços;
- Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- Executar os serviços atendendo rigorosamente às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, e apresentar à fiscalização para que seja feita por essa a sua definição e determinação;

- Designar um representante legal (coordenador geral) que será responsável por responder, sempre que solicitado, perante a SEMOB sobre a execução dos serviços até o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes;
- Apresentar à SEMOB a Anotação de Responsabilidade Técnica da Execução dos Serviços (ART) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- Atender ao previsto no Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo apresentar a informação acerca do cumprimento de reserva de cargos sempre que solicitado pela Administração;
- Deverá, ainda, ser considerada no valor do contrato (conforme Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, do orçamento proposto pela contratada) a despesa com medicamentos de emergência, consumo de combustíveis, consumo de energia e água, locação de equipamentos, fretes e carretos diversos, transporte de pessoal e material, locação de máquinas e equipamentos diversos.

8.2. Compete à CONTRATANTE:

- Conduzir a contratada em uma visita orientada ao local onde será executada a obra;
- Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato, planilhas e projetos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- Efetuar todas as comunicações, esclarecimentos, agendamentos, respostas de demandas prioritariamente por escrito e registradas junto ao contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE CARIACICA, mediante solicitação.

9.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE CARIACICA.

9.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

9.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

9.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

9.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.11. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

9.12. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 102, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 22 de 2012, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.1.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.1.3. A garantia escolhida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

10.1.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada de debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

10.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no contrato.

10.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas.

10.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido,

incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo, em favor do Município de Cariacica.

Banco: 021 - Banestes
Agência: 105
Conta: 9.025.123 – PMC/Caução

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Além do previsto na legislação municipal, bem como no Decreto Municipal nº 151/2024, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1.É de suma importância deixar claro que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme dispõe as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, o qual poderá ser por meio eletrônico.

14.3. Fica estabelecido que após a assinatura do instrumento contratual, o órgão poderá convocar o preposto/representante contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, bem como a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.3.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

14.3.2. Fica a critério do Contratado manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da obra.

14.3.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

14.4. Este tópico trata da fiscalização, gestão e coordenação dos serviços executados na vigência do contrato oriundo do presente Termo.

14.5. Assim, os serviços constantes para o futuro contrato estarão sob o acompanhamento e fiscalização da SEMOB nos termos do que determina o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Artigo 13 § 1º inciso VI do Decreto Municipal nº 82/2023, sendo, ainda nos termos da Lei, permitida a contratação de terceiro para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.

14.6. Ficam nomeados os engenheiros GABRIEL ALICERIO ALMEIDA FIORIN, ocupante do cargo de Assessor Executivo de Engenharia e Obras, matricula 115596, e RAPHAEL TOZATO CUNHA, ocupante do cargo de Assessor Executivo de Engenharia e Obras, matrícula nº 120.311, para atuarem como FISCAL do futuro contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- As atividades desempenhadas pelo fiscal da obra devem ser aquelas indicadas no Artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021. Ainda, como fiscal nomeado, deverá acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução da obra, ficando, desde já, vedada a execução de qualquer demanda que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no presente Anteprojeto.
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.7. Ainda, fica nomeado o servidor GUSTAVO SILVA GUSMÃO ocupante do cargo de Gerente de Projetos e Orçamentos, matrícula nº 122.029, para atuar como GESTOR do futuro contrato, nos termos da Lei.

14.8. Algumas informações complementares precisam ser apontadas, tais como:

- Em havendo dúvidas quanto ao memorial descritivo, aos projetos, aos detalhes e/ou às instruções acerca da concorrência, deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato.
- Em havendo divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão, sempre, os de maior escala.
- Em caso de divergências entre detalhes e anteprojeto e este Termo de Referência, prevalecerão sempre os primeiros.
- Todos os detalhes constantes nos desenhos e que eventualmente não tenham sido mencionados neste Projeto Básico, serão interpretados como parte integrante do projeto.
- Nenhuma alteração no anteprojeto ou nas especificações trazidas pelo presente Projeto Básico, poderá ser realizada sem consulta prévia e autorização expressa da contratante.

- A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações do presente Termo ou do projeto, estando desobrigada ao pagamento.
- A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços submetendo todas as dúvidas e demandas ao fiscal e somente executando os serviços após sanadas as dúvidas.

14.9. A contratada terá sua equipe técnica designada para a execução dos serviços, a qual deverá estar direta e constantemente em contato com o fiscal da obra.

14.10. A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá ser constituída por engenheiro civil, ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada nas áreas de construção compatíveis com o objeto, através da apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de CAT's emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprobatórios de execução de serviços da natureza compatível com o objeto a ser licitado.

14.11. Os funcionários da empresa designados para compor a equipe técnica devem ser os mesmos do início ao fim do contrato, devendo efetivamente trabalhar na execução do contrato.

14.12.A eventual necessidade de substituição de algum deles deve ser previamente comunicada à contratante, devendo, ainda, ser apresentada justificativa e anuência também por escrito.

14.13. Em relação ao profissional substituto, deverão ser apresentados documentos que comprovem que sua qualificação é compatível à do profissional substituído.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

17.1.O termo de referência não versa sobre a entrega de produtos, uma vez que se trata de obras de engenharia. Mas descreve que haverá a instalação de um canteiro de obras no local em que serão executadas as obras de drenagem, pavimentação e sinalização, onde serão eventualmente armazenados os materiais. A forma de recebimento será informada a Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Representará a Contratada na execução do ajuste o **Sr. Paulo Alexandre Gallis Pereira Baraona**, nacionalidade portuguesa, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 576.640.647-91, portador da CI estrangeiro nº W020563 L, SE/DPMAF-DPF, residente e domiciliado à Rua Pedro Daniel, 30, apto. 701, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29.057-600.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
WEVERTON SANTOS MORAES
CPF 109.185.727-03
DATA 10 de nov. de 2026
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Weverton Santos Moraes
Secretário Municipal de Obras
Contratante

PAULO ALEXANDRE GALLIS PEREIRA BARAONA:57664064791
Assinado digitalmente por PAULO ALEXANDRE GALLIS PEREIRA BARAONA:57664064791
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=28905207000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, CN=PAULO ALEXANDRE GALLIS PEREIRA BARAONA:57664064791
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 11.
Data: 2026.11.09 18:02:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

PEDRO LUIZ PAULIKEVIS DOS SANTOS:07800417808
Assinado de forma digital por PEDRO LUIZ PAULIKEVIS DOS SANTOS:07800417808
Dados: 2026.11.09 19:11:07 -03'00'

Consórcio Vale do Moxuara
Contratada

PEDRO EDUARDO DE BARROS:24681493864
Assinado de forma digital por PEDRO EDUARDO DE BARROS:24681493864
Dados: 2026.11.09 19:44:25 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome e CPF

2 _____
Nome e CPF

ANEXO 01
ANTEPROJETO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM RUAS DOS BAIRROS CRUZEIRO DO SUL E SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO CARIACICA/ES.

MAIO DE 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: Preliminarmente cabe ressaltar que para elaboração do presente anteprojeto, serão adotados os permissivos contidos na **Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) c/c Decreto Municipal nº. 82/2023 que regulamenta em âmbito Municipal a referida Lei Federal).**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I)

1.5 Contratação Integrada de Empresa Especializada para **Elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura e Execução das Obras e Serviços de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e Sinalização das Ruas Um; Parte da Rua Ministro Eurico Sales; Parte da Rua do Peregrino; Parte da Rua dos Apóstolos e Parte da Rua do Perdão nos bairros São Francisco e Cruzeiro do Sul, Cariacica/ES.**

1.5.1 O empreendimento contempla, de forma integrada, serviços preliminares, licenciamento, desvio de tráfego, elaboração de projetos, administração local, limpeza de terreno, demolições, terraplanagem, micro e macrodrenagem, canal em seção retangular, galerias celulares em concreto, caixas hidráulicas, reservatório de detenção “in line” contemplando sistema de bombeamento, contenções, escoramentos, rebaixamento de lençol freático, pavimentação, calçadas, guias, sarjetas, ciclovia, sinalização horizontal e vertical, controle tecnológico, gestão ambiental, manejo de resíduos e documentação técnica final.

1.6 O bem vinculador não se aplica neste momento, e será informado posteriormente.

1.7 Os serviços objeto desta contratação serão caracterizados como obra especial de engenharia.

1.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 82/2023.

1.9 A forma de contratação prevista no presente Termo, tem como critério de julgamento a **Técnica e Preço** que permite maior equilíbrio entre os concorrentes. Isso porque o Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê em seu inciso XXXVIII a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** como modalidade de licitação destinada à contratação de serviços especiais engenharia, estando o conceito deste último no inciso XXI do mesmo Artigo.

1.10 De acordo com o §2º do art. 171 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada. No presente caso justifica-se a realização de forma presencial em razão da complexidade do presente objeto e:

- Outrossim, a forma presencial é o meio mais célere para a realização do presente procedimento, facilitando a possibilidade de esclarecimentos imediatos e verificação das condições de habilitação e execução da proposta em atos contínuos, sem da lisura do certame.
- Outrossim, a fim de propiciar a segurança das informações e dos dados a serem recebidos, dos quais não podem serem conhecidos antes da data aprazada para abertura dos envelopes, bem como, a fim de evitar irregularidades de vazamento de dados, a forma presencial é medida que se impõe.
- **Natureza do objeto licitado**, que demanda a verificação presencial de documentos técnicos, amostras ou protótipos, cuja análise virtual comprometeria a isonomia, a competitividade ou a segurança jurídica do certame.
- Outrossim, a forma presencial é o meio mais célere para a realização do presente procedimento, facilitando a possibilidade de esclarecimentos imediatos e verificação das condições de habilitação e execução da proposta em atos contínuos, sem da lisura do certame.
- **Segurança e transparência do processo**, considerando a complexidade e a necessidade de diálogo presencial com os licitantes, o que pode ser melhor assegurado com a sessão presencial.
- **Experiência prévia em certames similares**, demonstrando que a adoção do formato presencial contribuiu para maior competitividade e qualidade das propostas.

1.11 Assim, diante da complexidade da licitação, peculiaridades, do custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação que inviabilizam o uso da forma eletrônica e diante da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que a Concorrência de forma presencial se configura como sendo a forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

1.12 Assim, propõe-se a adoção da **Concorrência Presencial**, com os devidos registros no processo licitatório.

1.13 Importa ser acrescido que ao prever a adoção do regime de contratação integrada, através do critério de julgamento Técnica e Preço, a legislação objetiva a maior eficiência nas contratações públicas, a maior competitividade entre os licitantes, a promoção da troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação custo-benefício para o setor público, o incentivo à inovação tecnológica, além de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes. Ainda, busca maior segurança para os cofres públicos, transparência e eficiência nos procedimentos para a aplicação de recursos públicos através da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública.

1.14 Desta maneira, a opção pela modalidade de concorrência não visa apenas o atendimento ao requisito legal por parte desta Administração, mas, sim, garantir a maior vantajosidade econômica para a municipalidade, bem como assegurar a isonomia entre as partes durante o processo licitatório.

1.15 Os quantitativos a serem considerados pela CONTRATADA quando da elaboração de seu orçamento deverão levar em consideração as tabelas referenciais do SINAPI, SICRO, DER-ES Edificações e Rodovias e CESAN, com data base de **FEVEREIRO/2026**.

1.16 O prazo para execução do objeto será de **840 (oitocentos e setenta)** dias a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviços pela SEMOB.

1.17 O prazo de vigência do contrato acompanhará aquele da execução acrescido de mais

180 (cento e oitenta) dias.

1.18 Considera-se para fins de contagem dos prazos o estipulado na Lei nº 14.133/2021 em seu Artigo 183 e incisos.

1.19 Serão aceitas prorrogações dos prazos, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, em especial seus parágrafos 5º e 6º, devendo ser obedecido o ali prescrito, cabendo destacar a obrigatoriedade de apostilamento da prorrogação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II)

2.1 A fundamentação da contratação pretendida faz referência ao Estudo Técnico Preliminar correspondente para realizar a Elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura e Execução das Obras e Serviços de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e Sinalização das Ruas Um; Parte da Rua Ministro Eurico Sales; Parte da Rua do Peregrino; Parte da Rua dos Apóstolos; Parte da Rua do Perdão e Parte da Rua do Perdão no bairro São Francisco e Cruzeiro do Sul, Cariacica/ES, visando melhorias das condições de mobilidade urbana, ampliação da capacidade hidráulica do sistema de drenagem existente e mitigação dos recorrentes impactos decorrentes de alagamento e conflitos operacionais.

2.2 O Município de Cariacica é apontado como um dos que possui a menor renda per capta do Estado do Espírito Santo. Além disso, sofreu brusca queda em sua arrecadação, o que traz reflexos até a atualidade, e, ainda, conta com enorme extensão territorial e densidade demográfica, o que seriam elementos dificultadores para uma gestão eficiente, considerando o orçamento municipal. Contudo, a Administração está comprometida em trazer desenvolvimento ao Município, o que perpassa pela execução de obras de infraestrutura, tais como obras de drenagem, pavimentação e sinalização.

2.3 Neste sentido, dentre as atribuições da Pasta de Obras está a identificação de áreas que demandem intervenções imediatas da Administração para a execução de

obras de infraestrutura, visando minimizar, evitar ou sanar riscos e prejuízos à população, bem como aqueles que melhorem a estrutura como um todo para a habitação e circulação de pessoas pelo território do município. Sendo assim, foi identificada a necessidade das referidas obras nos Bairros São Francisco e Cruzeiro do Sul.

2.4 Considerando a limitação orçamentária, a municipalidade vem buscando recursos junto aos Governos Estadual e Federal, tendo obtido sucesso na captação de recursos para o financiamento de obras.

2.5 Conforme demonstrado no "ETP" os estudos desenvolvidos evidenciaram a necessidade de intervenções estruturantes no sistema viário e de drenagem urbana local, considerando o crescimento do fluxo veicular, a intensificação da ocupação urbana, a insuficiência da infraestrutura existente, as limitações operacionais da malha viária atual e os impactos provocados pelas ocorrências de chuvas intensas, especialmente nos pontos críticos de conexão entre a Avenida Mário Gurgel (BR-262) e a Rodovia Leste-Oeste.

2.6 O Estudo Técnico Preliminar (ETP), contemplou análises técnicas, operacionais, hidráulicas, geotécnicas, urbanísticas e de mobilidade, incluindo avaliação das alternativas de engenharia disponíveis, diagnóstico das condições existentes, análise das interferências urbanas, estudos de viabilidade técnica e definição da solução considerada mais adequada para atendimento ao interesse público e às necessidades operacionais do empreendimento.

2.7 As análises técnicas desenvolvidas consideraram ainda as características urbanas consolidadas da área de intervenção, as interferências existentes, as condicionantes operacionais de mobilidade urbana, as limitações do sistema de drenagem atualmente implantado e a necessidade de compatibilização entre as soluções hidráulicas, geotécnicas, viárias e executivas previstas para o empreendimento.

2.8 A adoção do regime de contratação integrada mostrou-se tecnicamente adequada em razão da complexidade multidisciplinar do objeto, da necessidade de integração entre projeto e execução, da existência de interfaces técnicas relevantes, da necessidade de otimização das soluções executivas e da busca por maior eficiência operacional, compatibilização técnica e racionalização dos prazos de implantação.

2.9 A contratação integrada mostra-se especialmente adequada em razão da necessidade de desenvolvimento de soluções executivas compatíveis com as condições reais de implantação, gerenciamento integrado das interferências urbanas, compatibilização multidisciplinar entre projetos e execução, otimização das metodologias construtivas e mitigação dos impactos operacionais decorrentes das intervenções em ambiente urbano consolidado.

2.10 A contratação pretendida encontra respaldo no planejamento institucional da Administração Pública e nas diretrizes de desenvolvimento urbano e infraestrutura do Município, visando promover melhorias estruturais na mobilidade

urbana, segurança viária, drenagem urbana e funcionalidade operacional da região diretamente impactada pelo empreendimento.

2.11 O empreendimento possui caráter estratégico para o Município de Cariacica/ES, considerando sua relevância para a melhoria das condições de circulação viária, ampliação da capacidade hidráulica do sistema de drenagem urbana, mitigação de alagamentos recorrentes e redução dos impactos operacionais atualmente verificados na região de influência do Shopping Moxuara e dos principais eixos viários conectados à Avenida Mário Gurgel (BR-262) e Rodovia Leste-Oeste.

2.12 Nos casos em que houver informações classificadas como sigilosas, estratégicas ou tecnicamente restritas nos Estudos Técnicos Preliminares, a divulgação ocorrerá apenas em relação às partes não protegidas por sigilo, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e proteção das informações sensíveis relacionadas ao empreendimento.

2.13 Assim, foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde prevê a necessidade de execução de obras de macrodrenagem (drenagem de cursos hídricos), microdrenagem (drenagem de vias), pavimentação e sinalização nas Ruas Um (428,16m), Parte da Rua Ministro Eurico Sales (124,09m), Parte da Rua do Peregrino (100,11m), Parte da Rua dos Apóstolos (86,20 m), Parte da Rua do Perdão (80,00m) e Parte da Rua do Perdão (81,52m) (totalizando 900,13m nestes trechos) no bairro São Francisco e Cruzeiro do Sul, Cariacica/ES, a ser realizadas com o apoio do Governo Estadual, mediante captação de recurso através de convênio com a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB através do Termo de Convênio nº. 025-2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III)

3.1. Conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar – ETP, e considerando que a demanda tem por objetivo a elaboração de projeto básico, projeto executivo de engenharia e arquitetura e execução das obras e serviços de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação e sinalização das ruas um; parte da rua ministro Eurico Sales; parte da rua do peregrino; parte da rua dos apóstolos e parte da rua do perdão nos bairros São Francisco e Cruzeiro do sul, Cariacica/ES, compreendendo o desenvolvimento completo das soluções de engenharia, desde os estudos e projetos necessários até a execução integral das obras, com foco na melhoria da mobilidade urbana, ampliação da capacidade hidráulica do sistema de drenagem, mitigação de alagamentos e aumento da segurança e funcionalidade operacional do sistema viário da região.

3.2. Considerando ainda que o Município de Cariacica sempre busca não apenas realizar as obras, mas que as mesmas sejam realizadas com qualidade e durabilidade para seus munícipes, optou pela utilização de itens de maior resistência e durabilidade a fim de evitar manutenções e reparos prematuros.

3.3. solução deverá ser concebida considerando todo o ciclo de vida do empreendimento, abrangendo as etapas de planejamento, concepção, elaboração de projetos, execução, operação, manutenção e durabilidade das estruturas e sistemas implantados, de modo a assegurar desempenho adequado, eficiência operacional, sustentabilidade técnica e otimização dos custos de manutenção ao longo da vida útil da infraestrutura, observadas as premissas hidráulicas, operacionais, geotécnicas e funcionais estabelecidas nos documentos técnicos referenciais da contratação.

3.4. O escopo da solução compreenderá, dentre outros serviços necessários ao pleno atendimento do objeto:

- levantamentos técnicos, topográficos, cadastrais e investigações complementares;
- elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo multidisciplinares;
- estudos hidráulicos, hidrológicos, geotécnicos e estruturais;
- implantação, substituição e adequação de dispositivos de macrodrenagem e microdrenagem;
- execução de galerias, canais, estruturas hidráulicas e dispositivos de dissipação;
- implantação de reservatório de detenção “in line” contemplando sistema de bombeamento, inclusive estruturas de contenção, sistemas de rebaixamento, escoramentos, dispositivos hidráulicos associados e demais soluções necessárias ao adequado funcionamento operacional do sistema;
- execução de obras de contenção, estabilização e proteção geotécnica;
- readequação geométrica e funcional do sistema viário;
- implantação e recomposição de pavimentação;
- execução de dispositivos de drenagem superficial;
- adequações urbanísticas, passeios, acessibilidade e urbanização complementar;
- implantação de sinalização viária horizontal, vertical e dispositivos de segurança;
- remanejamento, proteção e compatibilização de interferências existentes;
- controle tecnológico, monitoramento, testes operacionais e comissionamentos;
- elaboração de documentação técnica final e cadastro “as built”.

3.5. As soluções de engenharia deverão priorizar critérios de segurança, funcionalidade, durabilidade, facilidade de manutenção, eficiência hidráulica, capacidade operacional do sistema de drenagem e atendimento aos parâmetros hidráulicos previstos nos estudos referenciais do empreendimento, desempenho estrutural, sustentabilidade e compatibilidade operacional com a infraestrutura urbana existente, observando-se integralmente as normas técnicas aplicáveis, legislações vigentes e diretrizes dos órgãos competentes.

3.6. A conclusão física das estruturas e dispositivos executados não implicará, isoladamente, aceitação automática dos serviços, permanecendo condicionada à verificação do adequado desempenho operacional, estabilidade funcional, estanqueidade, eficiência hidráulica, funcionamento integrado dos sistemas implantados e atendimento aos parâmetros técnicos previstos nos documentos da

contratação.

3.7. A contratada será responsável pela adoção de metodologias executivas compatíveis com as condições urbanas da região, garantindo a minimização dos impactos ao tráfego, às atividades comerciais, aos sistemas públicos existentes e à população local durante a execução das obras, inclusive quanto ao gerenciamento das interferências subterrâneas, sistemas públicos existentes, redes concessionárias e manutenção das condições operacionais da malha viária durante a execução das intervenções.

3.8. Durante todo o ciclo de vida do empreendimento, deverão ser observados critérios de qualidade, rastreabilidade técnica, desempenho operacional e manutenção preventiva, de forma a assegurar maior vida útil às estruturas implantadas, redução de custos futuros de operação e manutenção e maior eficiência do sistema de drenagem e circulação viária após a conclusão das intervenções.

3.9. Sendo assim, analisando-se os pontos citados no "ETP", restou clara a vantajosidade técnica e econômica para o município na escolha pela contratação de empresa especializada para execução dos projetos e execução da obra, tendo em vista que os problemas acima elencados seriam resolvidos com uma única contratação, primando pelo princípio da vantajosidade evitando gastos públicos com processos licitatórios de aquisição de materiais e de contratação e qualificação de mão-de-obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.2. Importante pontuar dentre os requisitos da contratação a existência de elementos técnicos – estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, etc – bem como os elementos individuais de cada parte contratante e contratada, traduzido em suas responsabilidades desde o processo licitatório até a conclusão da obra.

4.3. Considerando que os elementos técnicos estão descritos em tópicos próprios e específicos, serão tratadas aqui as obrigações das contratantes e das contratadas.

4.4. Assim, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- Conduzir a contratada em uma visita orientada ao local onde será executada a obra;
- Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato, planilhas e projetos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- Efetuar todas as comunicações, esclarecimentos, agendamentos, respostas de demandas prioritariamente por escrito e registradas junto ao contrato.

4.5. São Obrigações gerais da **CONTRATADA** a observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que se apliquem

direta ou indiretamente ao objeto do contrato, e, ainda, as legislações e normas referentes ao período de execução da obra. A contratada se obriga a reparar, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções oriundas de sua execução ou de material nela empregados, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 14.133/2021. Será responsável, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, nos termos do Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Após elaboração do Projeto Básico, fica a contratada obrigada a submeter para aprovação da Administração, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro, o qual será devidamente avaliado sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e devendo ser mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico, conforme dispõe o § 3º do art. 46 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.7. Ainda, durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de responsabilidade técnica registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, devendo o recolhimento das contribuições previdenciárias observar o disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.212/1;
- É exclusiva da contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo certo que a inadimplência não transfere para a Administração a responsabilidade pelo pagamento nem onerará o objeto do contrato nem restringirá a regularização e o uso das obras e edificações, nos termos do Artigo 121 § § 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme § 5º do Artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;
- A mão de obra a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível;
- A contratada será responsável e responsabilizada por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a reparação do mesmo;
- Em havendo necessidade de execução de escavações a céu aberto, a

contratada se obriga a elaborar projeto e realizar a execução das escavações a céu aberto de acordo com condições exigidas na NBR 9061/85 – Segurança de Escavação a Céu Aberto da ABNT, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.6 da NR 18;

- A empresa contratada se obriga a manter um responsável técnico legalmente habilitado nos serviços de escavação, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.3 da NR 18;
- A empresa contratada se obriga a garantir a estabilidade dos taludes das escavações, e em se tratando de talude com escavação de profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), se obriga a manter a estabilidade por meio de estruturas dimensionadas para este fim, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.06.5 da NR 18;
- A empresa contratada se obriga a depositar os materiais retirados da escavação a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, c/c item 18.6.8 da NR 18;
- A empresa contratada se obriga a manter nas escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.6.11 da NR 18;
- A empresa contratada, se obriga a estudar, desenvolver e implantar medidas de proteção coletiva, abarcando as atividades de escavação, quando esta etapa fizer parte da execução, obedecendo à seguinte ordem de hierarquia: a) medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde; b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho; c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.3.5.2 da NR 9);
- A empresa contratada, nas obras executadas e/ou contratadas pela municipalidade, se obriga a elaborar e cumprir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, contemplando os aspectos da NR-18 e outros dispositivos complementares de segurança (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c 18.3.1 da NR 18);
- A empresa contratada se obriga a elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo as etapas previstas no item 9.3.1 da NR-9, devendo necessariamente prever a atividade “escavações” (obras com abertura de valas – item 18.6, da NR-18);
- Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;
- Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente no local;
- Propor à SEMOB alternativas para solução de problemas que venham a

ocorrer durante a execução dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;

- Destinar equipes e pessoal suficientes para o desenvolvimento de trabalhos considerando que serão realizados serviços simultâneos;
- Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços;
- Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- Executar os serviços atendendo rigorosamente às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, e apresentar à fiscalização para que seja feita por essa a sua definição e determinação;
- Designar um representante legal (coordenador geral) que será responsável por responder, sempre que solicitado, perante a SEMOB sobre a execução dos serviços até o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes;
- Apresentar à SEMOB a Anotação de Responsabilidade Técnica da Execução dos Serviços (ART) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- Atender ao previsto no Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo apresentar a informação acerca do cumprimento de reserva de cargos sempre que solicitado pela Administração;
- Deverá, ainda, ser considerada no valor do contrato (conforme Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, do orçamento proposto pela contratada) a despesa com medicamentos de emergência, consumo de combustíveis, consumo de energia e água, locação de equipamentos, fretes e carretos diversos, transporte de pessoal e material, locação de máquinas e equipamentos diversos.

4.8. Ao final, recomenda-se a realização de **Visita Técnica ao local de execução** dos serviços pelas empresas interessadas em participar do certame para que examinem todos os detalhes e tomem ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta e, consequentemente, suas propostas de preços reflitam com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

4.9. A realização de visita técnica não será fator para desclassificação da empresa

licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução da obra, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatores.

4.10. O licitante poderá agendar a visita técnica nos dias .../.../... e .../.../... pelo telefone 3354-5312 das 9:00 às 17:00 h junto à Secretaria Municipal de Obras. Em hipótese alguma haverá dilação do horário de início da visita técnica.

4.11. As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar **DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, com destaque a seu Artigo 63, § 2º, na qual atestará pleno conhecimento do objeto a ser licitado, se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar eventual desconhecimento e/ou grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

4.12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.11.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no decorrer deste Termo, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos incisos I a VI do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.2 Imperioso esclarecer que a contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas, especial, assim como o Decreto Municipal Nº 82/2023, se atentando a questão da sustentabilidade e uso racional de recursos na execução dos produtos esperados por este estudo.

4.11.3 Deverá priorizar estratégias, materiais e equipamentos visando à economia na manutenção e operacionalização da obra, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.11.4 Comprometer-se com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em todo o processo do objeto contratado, indicando as soluções de melhor custo-benefício, de acordo com as necessidades do órgão, sem exageros e gastos desnecessários, tendo consciência de que, como responsável pelo dimensionamento e especificações da obra, será responsável também por eventuais prejuízos a que tenha dado causa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V)

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, contínua e coordenada, contemplando todas as etapas necessárias ao desenvolvimento das soluções de engenharia, elaboração dos projetos, planejamento executivo, execução das obras, controle tecnológico, comissionamentos e entrega final do

empreendimento em condições plenas de operação, desempenho hidráulico, funcionalidade e segurança.

5.2. A contratada será responsável pela gestão integral das atividades técnicas, administrativas, operacionais e executivas relacionadas ao empreendimento, devendo assegurar compatibilização entre projetos, planejamento construtivo, logística de execução, controle de qualidade, atendimento aos prazos contratuais e mitigação dos impactos decorrentes das intervenções urbanas, observadas as premissas, diretrizes técnicas e condicionantes operacionais estabelecidas nos documentos referenciais da contratação.

5.3. A execução contratual observará a matriz de alocação de riscos integrante do Edital e da minuta contratual, a qual estabelecerá a distribuição objetiva das responsabilidades entre as partes, especialmente quanto aos riscos geotécnicos, interferências urbanas, condições de subsolo, desapropriações, remanejamento de redes, eventos climáticos extraordinários, variações excepcionais de mercado, licenciamentos, condicionantes institucionais e demais eventos relevantes à adequada execução do empreendimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O modelo de execução compreenderá, de forma sequencial e integrada, as seguintes etapas principais:

- mobilização de equipe técnica, canteiro de obras, equipamentos e estrutura operacional;
- realização de levantamentos complementares, investigações e estudos técnicos necessários;
- elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos projetos básico e executivo;
- aprovação dos projetos e tratativas junto aos órgãos competentes, concessionárias e entidades envolvidas;
- planejamento executivo das frentes de serviço, logística operacional e plano de intervenções;
- implantação das sinalizações provisórias, medidas de segurança e controle operacional do tráfego;
- execução das obras de macrodrenagem urbana, readequação viária, estruturas complementares e demais intervenções previstas;
- execução de reservatório de detenção “in line” contemplando sistema de bombeamento, estruturas hidráulicas associadas, contenções, escoramentos, sistemas de rebaixamento e demais dispositivos necessários ao adequado funcionamento operacional do sistema;
- execução dos serviços de pavimentação, urbanização, sinalização viária e recomposições necessárias;
- realização de ensaios, testes, inspeções, monitoramentos e controle tecnológico;
- desmobilização das estruturas provisórias e recomposição final das áreas impactadas;
- elaboração e entrega da documentação técnica final, incluindo cadastro “as built”,

relatórios e manuais operacionais;

- realização de testes operacionais, comissionamentos e entrega definitiva do empreendimento.

5.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os cronogramas físico-financeiros aprovados, as metodologias executivas apresentadas, os critérios de desempenho estabelecidos, os parâmetros hidráulicos previstos nos estudos referenciais e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a adequada qualidade construtiva, estabilidade das estruturas implantadas e funcionalidade operacional do sistema executado.

5.6. A contratada deverá adotar planejamento executivo compatível com as características urbanas da área de intervenção, assegurando a manutenção das condições mínimas de circulação viária, acessibilidade, segurança de pedestres e operação dos sistemas públicos existentes durante toda a execução das obras, inclusive quanto ao faseamento executivo, manutenção do tráfego local e gerenciamento das interferências urbanas e subterrâneas existentes.

5.7. As soluções executivas deverão priorizar a minimização de impactos à população, ao tráfego local, às atividades comerciais e às infraestruturas existentes, mediante implantação de medidas de controle operacional, sinalização adequada, isolamento das áreas de risco, monitoramento das interferências, gerenciamento contínuo das frentes de trabalho e adoção de metodologias executivas compatíveis com as condições reais de implantação do empreendimento.

5.8. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter sistema de controle e rastreabilidade dos serviços executados, incluindo registros técnicos, controle tecnológico, medições, relatórios de acompanhamento, diário de obras, registros fotográficos, monitoramentos operacionais e demais elementos necessários à fiscalização e acompanhamento do empreendimento pela Administração.

5.9. A execução contratual deverá observar ainda as condições de segurança operacional, estabilidade geotécnica, integridade das estruturas existentes, proteção das redes interferentes e manutenção da funcionalidade urbana da região durante todas as etapas construtivas.

5.10. O encerramento contratual ocorrerá somente após a conclusão integral dos serviços, atendimento das exigências técnicas e contratuais, realização dos testes operacionais, correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Administração Contratante.

5.11. Assim, em que pese o transtorno ocasionado durante a execução das obras, especialmente em decorrência de eventuais interdições, barulho, poeira, retirada de detritos, circulação de maquinário pesado, o que ocasiona barulho, e etc. ao final, serão alcançados os objetivos de proporcionar segurança e desenvolvimento à população.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI)

6.2. É de suma importância deixar claro que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme dispõe as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, o qual poderá ser por meio eletrônico.

6.4. Fica estabelecido que após a assinatura do instrumento contratual, o órgão poderá convocar o preposto/representante contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, bem como a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.3.2. Fica a critério do Contratado manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da obra.

6.3.3 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.5. Este tópico trata da fiscalização, gestão e coordenação dos serviços executados na vigência do contrato oriundo do presente Termo.

6.6. Assim, os serviços constantes para o futuro contrato estarão sob o acompanhamento e fiscalização da SEMOB nos termos do que determina o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Artigo 13 § 1º inciso VI do Decreto Municipal nº 82/2023, sendo, ainda nos termos da Lei, permitida a contratação de terceiro para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.

6.7. Ficam nomeados os engenheiros **GABRIEL ALICERIO ALMEIDA FIORIN**, ocupante do cargo de Assessor Executivo de Engenharia e Obras, matricula 115596, e **RAPHAEL TOZATO CUNHA,** ocupante do cargo de Assessor Executivo de Engenharia e Obras, matrícula nº 120.311, para atuarem como **FISCAL** do futuro contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- As atividades desempenhadas pelo fiscal da obra devem ser aquelas indicadas no Artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021. Ainda, como fiscal nomeado, deverá acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução da obra, ficando, desde já, vedada a execução de qualquer demanda que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no presente Anteprojeto.
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.8. Ainda, fica nomeado o servidor **GUSTAVO SILVA GUSMÃO** ocupante do cargo de Gerente de Projetos e Orçamentos, matrícula nº 122.029, para atuar como **GESTOR** do futuro contrato, nos termos da Lei.

6.9. Algumas informações complementares precisam ser apontadas, tais como:

- Em havendo dúvidas quanto ao memorial descritivo, aos projetos, aos detalhes e/ou às instruções acerca da concorrência, deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato.
- Em havendo divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão, sempre, os de maior escala.
- Em caso de divergências entre detalhes e anteprojeto e este Termo de Referência, prevalecerão sempre os primeiros.
- Todos os detalhes constantes nos desenhos e que eventualmente não tenham sido mencionados neste Projeto Básico, serão interpretados como parte integrante do projeto.
- Nenhuma alteração no anteprojeto ou nas especificações trazidas pelo presente Projeto Básico, poderá ser realizada sem consulta prévia e autorização expressa da contratante.
- A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações do presente Termo ou do projeto, estando desobrigada ao pagamento.
- A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços submetendo todas as dúvidas e demandas ao fiscal e somente executando os serviços após sanadas as dúvidas.

6.10. A contratada terá sua equipe técnica designada para a execução dos serviços, a qual deverá estar direta e constantemente em contato com o fiscal da obra.

6.11. A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá ser constituída por engenheiro civil, ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada nas áreas de construção compatíveis com o objeto, através da apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de CAT's emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprobatórios de execução de serviços da natureza compatível com o objeto a ser licitado.

6.12. Os funcionários da empresa designados para compor a equipe técnica devem ser os mesmos do início ao fim do contrato, devendo efetivamente trabalhar na execução do contrato.

6.13. A eventual necessidade de substituição de algum deles deve ser previamente comunicada à contratante, devendo, ainda, ser apresentada justificativa e anuência também por escrito.

6.14. Em relação ao profissional substituto, deverão ser apresentados documentos que comprovem que sua qualificação é compatível à do profissional substituído.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1. Serão realizadas medições mensais pela contratada, com o acompanhamento do fiscal de serviços designado pela Prefeitura. As medições ocorrerão até o 10º (décimo) dia de cada mês, e contemplarão as etapas concluídas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a Estrutura Analítica de Preço que será construída após a execução dos projetos básicos.

7.2. O pagamento referente à execução da obra será efetuado em parcelas mensais, por evolução da obra e aceitos pelo fiscal, de acordo com as medições efetuadas e aprovadas pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal, anuída pelo fiscal, atendendo às determinações do Artigo 22 parágrafo único do Decreto Municipal nº 82/2023.

7.4. Quando se tratar de recursos provenientes de convênio com o Governo Federal, nos casos em que houver exigências do Órgão como, por exemplo, prestações de contas e liberação de parcela, o pagamento das medições fica vinculado à autorização da concedente – ou seja, o pagamento somente ocorrerá após a anuência da concedente.

7.5. As medições serão realizadas pela contratada, com acompanhamento da fiscalização o contrato, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, e compreenderão, integralmente, a evolução de cada etapa da obra realizada no mês imediatamente anterior, correspondendo, assim, ao valor a ser pago.

7.6. A fatura/nota fiscal referente aos serviços medidos, deverá ser emitida pela contratada em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do fiscal do contrato, para comprovação da prestação dos serviços.

7.7. A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da contratada, ou seja, indicação do CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz registrada sob o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços.

7.8. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos documentos a seguir identificados, junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), em originais, ou devidamente autenticados:

- Prova de recolhimento junto FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- Comprovante de envio ao EFD Reinf - Escrituração Fiscal Digital de

Retenções e Outras Informações Fiscais, referentes ao mês anterior.

- Guias de PIS e COFINS, referentes ao mês anterior, devidamente quitados.
- Planilhas de medição, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Relatório Diário de Obra (RDO), cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro, bem como demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, todos devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços e em conformidade com as informações emitidas na nota fiscal de serviços;
- Prova de regularidade referente aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válidas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válidas;

7.9. A primeira nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;
- Comprovação de regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação – CRQ);
- Cadastro Nacional de Obra – CNO.

7.10. A última nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

- Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pelo Município de Cariacica), o qual deverá ser requerido pela contratada ao Município de Cariacica, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

7.11. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento previsto na cláusula quarta será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

7.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII)

8.1. Conforme dispõe o inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Licitante, Fornecedor ou Prestador de serviços será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório, quando deste participar.

8.2. O Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê em seu inciso XXXVIII a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** como modalidade de licitação destinada à serviços especiais de engenharia, estando o conceito deste último no inciso XXI do mesmo Artigo. Ainda, os Artigos 28 e 29 reiteram a concorrência como modalidade de licitação e adequam a utilização da mesma ao presente caso.

8.3. De acordo com o §2º do art. 71 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

8.4. No presente caso justifica-se a realização de forma presencial em razão da complexidade do presente objeto e:

- Outrossim, a forma presencial é o meio mais célere para a realização do presente procedimento, facilitando a possibilidade de esclarecimentos imediatos e verificação das condições de habilitação e execução da proposta em atos contínuos, sem da lisura do certame.
- Outrossim, a fim de propiciar a segurança das informações e dos dados a serem recebidos, dos quais não podem serem conhecidos antes da data aprazada para abertura dos envelopes, bem como, a fim de evitar irregularidades de vazamento de dados, a forma presencial é medida que se impõe.
- **Natureza do objeto licitado**, que demanda a verificação presencial de documentos técnicos, amostras ou protótipos, cuja análise virtual comprometeria a isonomia, a competitividade ou a segurança jurídica do certame.
- **Segurança e transparência do processo**, considerando a complexidade e a necessidade de diálogo presencial com os licitantes, o que pode ser melhor assegurado com a sessão presencial.
- **Experiência prévia em certames similares**, demonstrando que a adoção do formato presencial contribuiu para maior competitividade e qualidade das propostas.

8.5. Assim, diante da complexidade da licitação, peculiaridades, do custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação que inviabilizam o uso da forma eletrônica e diante da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que a Concorrência de forma presencial se configura como forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

8.6. Assim, propõe-se a adoção da **Concorrência Presencial**, com os devidos registros no processo licitatório.

8.7. Desta maneira, não resta dúvida acerca da possibilidade legal de adoção do Critério de Julgamento de **TÉCNICA E PREÇO** para a realização da licitação objeto do presente Termo, cujo critério adotado será o de **MELHOR NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO**, sob o modo de disputa **FECHADO**, e o regime de execução da obra será o de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA.**

8.8. Para avaliação das notas técnicas será constituída a Subcomissão através da PORTARIA/SEMOB/Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2026 com os três membros a seguir:

I. Membro: GABRIEL ALICERIO ALMEIDA FIORIN – Assessor Executivo de Engenharia e Obras – Matricula nº 115.596;

II. Membro: RAPHAEL TOZATO CUNHA – Assessor Executivo de Engenharia e Obras - Matricula nº 120.311;

III. Membro: PAULO JUNIO MORERIA DA SILVA– Gerente de Engenharia e Obras – Matricula nº 123.516.

8.8.1. O critério de avaliação será feito conforme descrito no Anexo V deste documento.

8.9. Os critérios de avaliação técnica considerarão, dentre outros aspectos:

- conhecimento do objeto e adequado entendimento das condições operacionais e executivas do empreendimento;
- metodologia executiva proposta para implantação das obras;
- planejamento e sequenciamento das intervenções;
- logística operacional das frentes de serviço;
- metodologia de manutenção da mobilidade urbana durante a execução das obras;
- gerenciamento de riscos executivos e operacionais;
- mitigação dos impactos urbanos e interferências operacionais;
- soluções técnicas propostas para os sistemas de drenagem, reservação e readequação viária;
- cronograma executivo e compatibilidade entre prazos e metodologia construtiva;
- compatibilização multidisciplinar entre projetos e execução;
- metodologia de controle tecnológico e gestão da qualidade;
- metodologia de segurança do trabalho e segurança operacional;
- qualificação da equipe técnica;
- experiência anterior em empreendimentos compatíveis;
- capacidade de gerenciamento executivo de obras urbanas complexas;
- metodologia de gerenciamento de interferências urbanas, subterrâneas e sistemas existentes;
- adequação dos recursos técnicos, operacionais e equipamentos propostos para o empreendimento.

8.10. A nota final das licitantes será obtida a partir da ponderação entre as notas técnica e de preço, conforme metodologia, pesos, critérios objetivos de avaliação e fórmulas estabelecidas no Edital, Termo de Referênciae e demais anexos, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.11. Importa ser acrescido que ao prever a adoção do regime de contratação integrada, a legislação busca a maior segurança nas contratações públicas, a maior competitividade entre os licitantes, a promoção da troca de experiências e

tecnologias em busca da melhor relação custo-benefício para o setor público, o incentivo à inovação tecnológica, além de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes. Ainda, busca maior segurança para a prefeitura, visto que as concorrentes demonstrarão pleno conhecimento da obra e conhecimento dos valores necessários para execução do serviço.

8.12. Com isso, a opção pelo critério de julgamento de técnica e preço não visa apenas o atendimento ao requisito legal por parte desta Administração, mas sim garantir a maior vantajosidade técnica para a municipalidade, bem como assegurar a isonomia entre as partes durante o processo licitatório.

8.13. Insta ressaltar que os Artigos 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os Artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 82/2023 dispõem sobre a documentação relativa à **capacidade técnico-operacional** e a **qualificação técnico-profissional** da contratada indicando os documentos a serem apresentados, os quais têm sua apresentação obrigatória pela licitante/contratada.

8.14. Importante ser pontuado que por **capacidade técnico-operacional** entende-se a experiência da própria licitante, enquanto empresa (pessoa jurídica), que deverá apresentar atestado em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente se o caso. E por **qualificação técnico-profissional** entende-se o mesmo conjunto de atestados registrado na entidade profissional competente, porém relativa ao engenheiro civil responsável pela empresa contratada junto à execução das obras. Como critério de seleção da capacidade técnico-operacional e qualificação técnico-profissional foi utilizado os itens mais representativos do contrato, onde as concorrentes sendo aprovadas, demonstraram pleno conhecimento na complexidade do empreendimento.

8.15. Necessário apontar que, nos termos do Artigo 27 do Decreto Municipal 82/2023, o contratado deverá manter, durante toda sua execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, deverá manter atualizadas todas as certidões e declarações apresentadas no processo de licitação que o habilitaram.

8.16. Exigências de Habilitação:

8.16.1. Quanto a Documentação de Habilitação trazida no art. 62 e incisos, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que trata da: Habilitação jurídica; Qualificação Técnica; Regularidade fiscal, social e trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, esta SEMOB irá se manifestar somente acerca da Qualificação Técnica, para não ficar tão redundante, uma vez que já é texto de Lei.

8.16.2. Importante evidenciar, ainda, que os Artigos 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os Artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 82/2023 dispõem sobre a documentação relativa à capacidade técnico-operacional e a qualificação técnico-profissional da contratada indicando os documentos a serem apresentados, os quais têm sua apresentação obrigatória pela licitante/contratada.

8.16.3. Vale ser pontuado que por capacidade técnico-operacional entende-se a experiência da própria licitante, enquanto empresa (pessoa jurídica), que deverá

apresentar atestado em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, se o caso. E por qualificação técnico-profissional entende-se o mesmo conjunto de atestados registrado na entidade profissional competente, porém relativa ao engenheiro civil responsável pela empresa contratada junto à execução das obras. Como critério de seleção da capacidade técnico-operacional e qualificação técnico-profissional foi utilizado a Curva ABC, a qual apresenta os itens de maior relevância financeira, sendo cobrados itens que tenham uma representatividade maior que 4,00%, conforme a lei vigente.

8.16.4. Necessário apontar que, nos termos do Artigo 27 do Decreto Municipal 82/2023, o contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, deverá manter atualizadas todas as certidões e declarações apresentadas no processo de licitação que o habilitaram.

8.17. DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

8.17.1. A seguir serão indicados os elementos destinados a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL (TABELA 01)** a qual se refere à apresentação de documentos que comprovem que a licitante executa ou executou, sem restrições, obra de natureza compatível com a do objeto da licitação.

8.17.2. Esta comprovação é realizada mediante a apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e, preferencialmente, papel timbrado da empresa ou Órgão tomador de serviço de execução de obra, que para efeito deste Termo de Referência será considerado atividade pertinente e compatível ao objeto.

8.17.3. Assim, deve ser apresentada certidão do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de sua região ou da sede da empresa.

8.17.4. Ainda, será admitido o somatório de atestados para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados e para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

8.17.5. Neste sentido, é importante destacar que no que tange ao atestado de **capacidade técnica-operacional**, esse deverá ser pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, deverá conter caraterísticas, quantidades, prazos e níveis de satisfação que demonstrem que a licitante já executou objeto semelhante ao que sendo licitado.

8.17.6. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no CREA e/ou CAU de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o "visto" do seu registro no CREA e/ou CAU do Estado do Espírito Santo.

8.17.7. Deverá, ainda, apresentar comprovação de execução/prestação sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no TABELA 01 do Ante Projeto, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidos.

8.17.8. Em tempo, “itens de maior relevância técnica” são aqueles que apontam as características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto das demais obras, evidenciando seus pontos mais críticos, que apresentem maior dificuldade técnica, bem como os que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Ou seja, aquilo que realmente caracteriza a obra ou o serviço, sendo o item de maior importância para o resultado almejado pela contratação.

8.17.9. Para que se conclua pelo “conceito” de “índice de maior relevância”, deve-se seguir o preceituado no Artigo 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, o qual considera a relação estabelecida entre o valor da parcela escolhida para a comprovação da experiência, em vista do total do objeto. Ou seja, de acordo com a Lei, considera-se significativo o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.17.10. Desta maneira, é possível que um mesmo item da obra do objeto a ser contratado apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo, as vezes isoladamente técnico e as vezes, tanto tecnicamente como de valor significativo em relação ao valor de orçamento para o mesmo item de serviço ou grupo de serviços.

8.17.11. Com isso, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

8.17.12. Deve-se considerar, ainda, em conformidade com o § 2º do Artigo 6 da Lei nº 14.133/2021, que os serviços elencados deverão atender às quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de trata o referido parágrafo.

TABELA 01 - DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
a)	Elaboração de projeto executivo de reservatório de detenção fechado, dotado de sistemas eletromecânicos, com capacidade mínima de retenção de picos de cheias, contemplando sistema de esgotamento por bombeamento, estruturas hidráulicas, execução sob interferência urbana e volume mínimo de retenção de 11.500 m³.	1,00 und
b)	Execução de reservatório de detenção fechado, dotado de sistemas eletromecânicos, com capacidade mínima de retenção de picos de cheias, contemplando sistema de esgotamento por bombeamento, estruturas hidráulicas, execução sob interferência urbana e volume mínimo de retenção de 11.500 m³.	1,00 und
c)	Execução de estruturas de macrodrenagem urbana em concreto armado (galerias celulares) com estruturas hidráulicas	350,00 metros

d)	Execução de Projetos Básicos e Executivos de Desvios de Trânsito (PDDT) em vias urbanas de tráfego intenso de Veículos	4.000,00 m2

8.17.13. A comprovação poderá ser feita por meio de atestado devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade, pública ou privada, declarante, ou por atestado certificado pelo CREA e/ou CAU.

8.17.14. Caso a comprovação da **capacidade técnico-operacional** seja feita através de atestado do responsável técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à empresa licitante.

8.17.15. A empresa licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

8.17.16. Será admitido o somatório de atestados, seja para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um dos serviços discriminados.

8.17.17. Em caso de a licitante ter participado de consórcio e objetivar comprovar sua capacidade técnico-operacional considerando as atividades consorciadas, deverá seguir o Artigo 67 parágrafos 10º e 11º da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam da necessidade de reconhecimento por cada empresa consorciada das atividades na proporção quantitativa de suas participações no consórcio, indicando ressalvas e demais providências.

8.17.18. O licitante deverá apresentar o ANEXO I deste Termo de Referência juntamente com a documentação de habilitação.

8.18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.18.1. A seguir, o presente Termo trata da **comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**, o que significa pontuar que durante o processo licitatório, em etapa própria, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, mediante apresentação dos documentos:

- Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de sua região ou da sede da empresa;
- A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, quando da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

8.18.2. As características semelhantes para a comprovação da capacidade técnico-operacional profissional do licitante devem seguir a **TABELA 02** indicada a seguir:

TABELA 02 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISISONAL	
Item	**Descrição dos Serviços**
a)	Elaboração de projeto executivo de reservatório de detenção fechado, dotado de sistemas eletromecânicos, com capacidade mínima de retenção de picos de cheias, contemplando sistema de esgotamento por bombeamento, estruturas hidráulicas, execução sob interferência urbana e volume mínimo de retenção de 11.500 m³.
b)	Execução de reservatório de detenção fechado, dotado de sistemas eletromecânicos, com capacidade mínima de retenção de picos de cheias, contemplando sistema de esgotamento por bombeamento, estruturas hidráulicas, execução sob interferência urbana e volume mínimo de retenção de 11.500 m³.
c)	Execução de estruturas de macrodrenagem urbana em concreto armado (galerias celulares) com estruturas hidráulicas
e)	Execução de Projetos Básicos e Executivos de Desvios de Trânsito (PDDT) em vias urbanas de tráfego intenso de Veículos

8.18.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada formalmente pela Administração.

8.18.4. Será permitido a utilização da experiência do responsável técnico desde que ele esteja no quadro de responsáveis técnicos da empresa ou seja sócio da participante ou tenha um contrato/declaração de vinculação futura que será responsável técnico do empreendimento em destaque, em caso de contratação.

8.18.5. Para a realização desta substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Edital, ou seja, poderá ser aceita a substituição do profissional, desde que o substituto comprove através de certidões e/ou atestados, possuir experiência equivalente ou superior ao substituído na execução dos serviços.

8.18.6. A certidão de acervo técnico deverá se referir às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

8.18.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

8.18.8. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

8.18.9. O licitante deverá apresentar o ANEXO II a ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

8.19. DECLARAÇÕES:

8.19.1. Declaração do(s) responsável(eis) técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante, conforme modelo no ANEXO III deste Termo de Referência

8.19.2. Declaração de compromisso da licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, ao menos, os equipamentos arrolados no ANEXO IV deste Termo de Referência, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados, conforme modelo no ANEXO IV.

8.19.3. A licitante deverá declarar que disponibilizará a Usina de Asfalto, com licença de operação (LO), em vigor na data da assinatura do contrato, expedida pelo ente competente – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) e/ou outra entidade ambiental competente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX)

9.1.O valor previsto para o custo da obra objeto do presente contrato é de **R$ 163.267.922,91 (cento e sessenta e três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).**

9.2. Cabe informar que o orçamento estimado da contratação não será sigiloso.

9.3. Ressalta-se que a licitação em questão será regida pelo **Regime de Contratação Integrada, conforme dispõe o inciso XXXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.** Sendo assim, tanto o §5º, art. 56 da Lei Federal 14.133/2021, bem como parágrafo único, art. 77 do Decreto Municipal Nº. 082/2023, dispõe que neste regime, a Administração Pública é responsável por fornecer o Anteprojeto com todos os requisitos para a contratação, bem como um detalhamento que permita a elaboração de um orçamento bem específico. Assim, a Administração não deve utilizar metodologia expedita ou paramétrica, uma vez que a empresa contratada é responsável por elaborar os projetos básico e executivo, executar as obras e serviços de engenharia, e desenvolver o orçamento detalhado. Isso inclui a definição do valor estimado, o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e os Encargos Sociais (ES) aplicáveis, utilizando os parâmetros legais e os definidos no Instrumento Convocatório, além de todas as operações necessárias para a entrega final do objeto, assumindo a responsabilidade integral pelos riscos do projeto básico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

10.1. Uma vez que o Artigo 24 do Decreto Municipal 82/2023 determina que o Termo de Referência e Anteprojeto atestará a adequação orçamentária da contratação ao

Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, cabe mencionar que a mesma está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria contratante através da **Dotação: 273.**

10.2. Desta maneira, as despesas decorrentes da SEMOB referente a esta contratação correrão da seguinte forma:

- Classificação Funcional: 15.451.0009.1.0072
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00
- Vinculo: 1.701.2162.0000
- Dotação: 273

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI)

11.1. Fará parte da execução contratual a elaboração pela municipalidade de um anteprojeto para execução dos estudos pelas participantes.

11.2. Para fins de apresentação do valor total dos serviços constantes neste Termo de Referência essa administração usou por base o anteprojeto apresentado, e para confecção dos valores foram utilizadas as tabelas do SINAPI, SICRO, DER-ES Edificações e Rodovias e CESAN, referenciados a fevereiro de 2026.

11.3. A participante deverá apresentar em sua proposta técnica o pleno conhecimento de todas as etapas financeiras da obra, apresentando as composições de custo e cronograma de desembolso.

12 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII)

12.1. Embora o presente Termo não verse sobre a entrega de produtos, uma vez que se trata de obras de engenharia, haverá instalação de um canteiro de obras no local em que será executado as obras de drenagem e pavimentação, onde serão eventualmente armazenados os materiais.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII)

13.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da

dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.2. A garantia escolhida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada de debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

14. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

14.1. O tipo de contratação oriunda do presente Anteprojeto não possibilita a implantação do sistema de logística reversa por se tratar de obra pública, na qual o material eventualmente retirado não permite o reaproveitamento.

15. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, anuída pelo fiscal, atendendo às determinações do Artigo 22 parágrafo único do Decreto Municipal nº 82/2023.

15.3. Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento base, apresentado pelo Município de Cariacica, e desde que seja mediante requerimento formulado pela contratada ainda durante o prazo de execução da obra, a planilha com os preços propostos poderá ser reajustada e a partir de então esta deverá ser utilizada como referencial para fins de medição.

15.4. Uma vez que a legislação autoriza o reajustamento, os preços propostos poderão ser reajustados, considerando como data-base SINAPI, SICRO, DER-ES Edificações e Rodovias e CESAN, referenciados a fevereiro de 2026.

15.5. A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I - I0 \times V}{I0}$$

R = valor do reajuste procurado

V = valor a ser reajustado.

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) do mês da data base do orçamento elaborado pela PMC (fevereiro de 2026).
I = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

15.6. O reajuste de valores neste Contrato somente será admitido na hipótese de não ter sido a contratada quem deu causa à prorrogação do prazo e quando formulado ainda durante sua execução.

15.7. Quando admitido o reajustamento, a planilha contendo o saldo contratual será endossada pelo gestor do contrato e o valor global lançado por meio de simples apostilamento, nos termos do Artigo124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o estabelecido no Artigo 125 da mesma lei quanto aos percentuais de acréscimo ou supressões.

16. JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I)

16.1. A presente contratação deve ser feita de maneira única e indivisível, considerando que os serviços devem ser prestados de forma simultânea para garantir o cumprimento eficiente da necessidade administrativa. Justifica-se, assim, o agrupamento dos itens que compõem o objeto em lote único, visto sua similaridade nas características e especificações, permitindo-se maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, ampliando-se o interesse do mercado específico.

16.2. A opção do parcelamento, neste caso, seria desacertada por demandar várias contratações, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.

16.3. Entende-se, assim, que os serviços referentes a esta contratação e os insumos apresentados são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar perda da agilidade da execução dos serviços e da economicidade. Ainda, a falta de sincronismo entre os executores e os fornecedores de materiais prejudicaria o cronograma da administração.

16.4. Cabe destacar que a provável contratação de uma única empresa se torna mais apropriada uma vez que facilita o controle sobre a execução dos serviços prestados. Posto isto, confirmando a contratação de uma única empresa, destaca-se o melhor aproveitamento do mercado e o aumento da competitividade.

16.5. Portanto, o parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade do atendimento integral para o pleno funcionamento da edificação.

17. CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II)

17.1. Os critérios de controle da execução contratual para o presente certame licitatório levarão em consideração aqueles definidos no item 6, o qual trata da atuação do fiscal junto à obra.

18. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART 14º, INCISO III)

18.1. Não será admitido, nesta licitação, o usufruto dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às micro empresas ou empresas de pequeno porte, ainda que integrantes de consórcio, conforme inciso II do §1º do art.4º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

19. CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO IV)

19.1. Fica admitida a subcontratação parcial pela licitada no que se refere à execução do objeto do presente Termo, nos termos do Artigo 122 da Lei 14.133/2021.

19.2. A subcontratação fica limitada a um percentual de 30% (trinta por cento) da obra a ser executa, ou seja, a(s) empresa(s) subcontratada(s) somente poderá(ão) executar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) da obra, devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal 082/2023.

20. CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V)

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI)

21.1. As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

22. A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1. Os materiais, equipamentos, componentes, sistemas construtivos e insumos empregados na execução do empreendimento deverão atender integralmente às

especificações técnicas, requisitos de desempenho, durabilidade, segurança, qualidade, funcionalidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos anteprojetos, memoriais, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

22.2. As referências eventualmente indicadas quanto a marcas, fabricantes, modelos, tipos, sistemas construtivos, processos executivos ou metodologias possuem caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente à definição de padrão mínimo de qualidade, desempenho técnico, compatibilidade operacional, eficiência, durabilidade e segurança para os materiais, equipamentos e serviços previstos no empreendimento.

22.3. Será admitida a utilização de materiais, produtos, equipamentos, componentes ou sistemas similares, equivalentes ou tecnicamente superiores aos originalmente referenciados, desde que:

- apresentem desempenho técnico igual ou superior ao especificado;
- atendam integralmente às exigências técnicas, funcionais e operacionais do empreendimento;
- possuam compatibilidade com os demais sistemas e elementos da obra;
- apresentem qualidade, confiabilidade e durabilidade compatíveis com a finalidade da contratação;
- atendam às normas técnicas, regulamentações e certificações aplicáveis;
- não comprometam a segurança, estabilidade, vida útil, manutenção ou desempenho da obra;
- não comprometam o desempenho hidráulico, estrutural, geotécnico ou operacional das soluções implantadas;
- sejam previamente submetidos à análise e aprovação da fiscalização ou da Administração, quando exigido.

22.4. A utilização de materiais, equipamentos ou sistemas similares, equivalentes ou superiores dependerá de prévia solicitação formal da contratada à fiscalização, acompanhada da documentação técnica comprobatória pertinente, podendo incluir, conforme aplicável:

- catálogos e especificações técnicas;
- certificados de conformidade e qualidade;
- laudos ou relatórios técnicos;
- ensaios laboratoriais;
- fichas técnicas dos fabricantes;
- memorial técnico comparativo;
- comprovação de desempenho e compatibilidade;
- homologações, certificações ou aprovações técnicas;
- demais documentos exigidos pela fiscalização ou pela Administração.

22.5. A eventual aprovação de materiais, equipamentos, produtos ou sistemas similares, equivalentes ou superiores não eximirá a contratada de sua integral responsabilidade pela qualidade, desempenho, durabilidade, segurança, estabilidade,

funcionalidade e perfeita execução dos serviços.

22.6. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, rejeitar materiais, equipamentos, componentes, sistemas construtivos ou metodologias executivas que:

- estejam em desconformidade com as especificações técnicas ou normas aplicáveis;
- não atendam aos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos;
- apresentem vícios, defeitos ou inadequações técnicas;
- comprometam a segurança, funcionalidade, durabilidade ou desempenho do empreendimento;
- comprometam o desempenho hidráulico, estrutural, geotécnico ou operacional das soluções implantadas.

22.7. As disposições deste item aplicam-se a todos os serviços e sistemas integrantes do empreendimento, incluindo, dentre outros, terraplenagem, drenagem, pavimentação, contenções, reservatórios de detenção, estruturas hidráulicas, urbanização, obras civis, instalações, estruturas, obras complementares e demais elementos previstos na contratação.

22.8. A contratada permanecerá responsável pela compatibilização entre os materiais, sistemas construtivos e metodologias executivas adotadas, devendo assegurar plena integração operacional entre os diversos elementos do empreendimento e atendimento aos parâmetros de desempenho estabelecidos nos documentos técnicos referenciais da contratação.

23. A PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII)

23.1. Não será necessário considerar a padronização para o objeto presente na referida licitação.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos.

24.2. O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 03 (três) empresas.

24.3. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

24.4. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

24.5. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

24.6. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

24.7. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.
24.8. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, a autorização expressa do órgão licitante.
24.9. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:
24.10. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
24.11. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
24.12. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
24.13. Cláusula de solidariedade, nos termos do edital e da legislação.
24.14. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.
24.15. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
24.16. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica em que puderem ser somados atestados, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.
24.17. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
24.18. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.
24.19. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

25. DA ALOCAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS (ART 18 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)

25.1 <u>Alocação de Riscos</u> é a distribuição de responsabilidades dentro do processo, devendo ser eficiente, e para isso deve considerar a compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte contratante para que tenha um gerenciamento melhor do contrato.
25.2 A Administração Pública, ao elaborar a alocação de riscos em suas contratações de obras públicas, devem observar algumas diretrizes estabelecidas em lei.
25.3 Isto posto, a alocação dos riscos deverá ser quantificada para fins de cálculo do valor estimado da contratação, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo. A taxa de risco deverá ser compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, pois o custo da contratação de seguros obrigatórios será integrado ao preço a ser pago pela Administração ao contratado.
25.4 De acordo com o Acórdão 1210/2024-TCU-Plenário:

> [Enunciado] É lícito que o contrato estabeleça divisão de riscos entre as partes, inclusive no que se refere a faixas aceitáveis de variação nos custos de determinados insumos, principalmente nos casos em que o insumo seja representativo no contexto dos serviços contratados e esteja sujeito a flutuações decorrentes de fatores de difícil previsão, a exemplo dos materiais betuminosos em obras rodoviárias. Para tais faixas de variação, não cabe reequilíbrio econômico-financeiro, resguardado, em todo o caso, o reajustamento periódico (arts. 6º, inciso LVIII; 92, § 3º; e 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021).

25.5 De acordo com o que determina o art. 92 da Lei 14.133/2021, a alocação de riscos considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
25.6 Para os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
25.7 Sendo assim, a alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação, ou seja, a matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
25.8 Desta forma, o equilibrio econômico-financeiro sempre será considerado, desde que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto àqueles estabelecidos em Lei.
25.9 Quanto a alocação de riscos, esta pode ser definida como atividade por meio da qual se atribui às partes contratantes a responsabilidade pelos riscos previstos.
25.10 Na lei 14.133/2021, temos tal atividade prevista no art. 103:

> *Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.*

25.11 Ainda que a norma acima defina que alocação dos riscos deve ser assumida pelo setor público ou pelo setor privado, entende-se que o mais adequado é segredar esses atores como entidades realizadoras da licitação e licitantes, tendo em vista a possibilidade de entes públicos contratarem entre si nos procedimentos licitatórios.

25.12 Matriz de Risco: A Matriz de Risco, conforme demonstrado em Anexo do Estudo Técnico Preliminar - ETP, traz os possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto no cronograma, necessidade de reequilíbrio econômico - financeiro, ou mesmo necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

25.12.1 Ao participar do certame a CONTRATADA declara:

a) Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

26.1 O presente anteprojeto foi elaborado na data de 22 de maio de 2026 pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

Autor:

GABRIEL ALICERIO ALMEIDA FIORIN
Assessor Executivo de Engenharia e Obras
Matrícula: 115596

ANEXOS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATIVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
Nº de Ordem (1)	Identificação, Localização e Extensão dos Serviços	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante (informe o Endereço)	Quantidade/Unidade	Atestado e Pagina (2)

Edital: Lote: Data:

Rodovia: Trecho: SubTrecho:

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável:

(1) Por ordem Cronológica das Datas de Início:

(2) Juntar cópias dos Atestados / Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificado e averbados pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número da ordem de atestado pertinente.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL (IS) DETENTOR DE ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO (S) COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERIODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (NOME E ENDEREÇO)	ATESTADO / CERTIDÃO
		INICIO (MÊS/ANO)	FIM (MÊS/ANO)		
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSAVÉL PELAS INFORMAÇÕES:			
(1) Por ordem Cronológica das Datas de Início:					
(2) Juntar cópias dos Atestados / Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificado e averbado pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número da ordem de atestado pertinente.					

ANEXO III
Declaração de Indicação e Aceitação de Responsável Técnico

Á
Prefeitura Municipal de Cariacica
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Referência: Concorrência N.º XXX/2026

Indicamos abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o qual nos comprometemos a realizar a obra/serviço, objeto desta Concorrência Presencial nº XXXX/202X, caso seja vencedora da licitação em epígrafe.
Declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos que, caso a empresa se torne vencedora do certame, será comprovado o vínculo empregatício com o profissional indicado, na assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), DECLARO aceitar a indicação supra, para ser o(a) responsável técnico(a) da obra/serviço, objeto desta Concorrência nº XXXX/2026, caso seja a empresa XXXXXXXXXXXX se torne vencedora da licitação em epígrafe.
CIENTES:

_____
Assinatura do profissional indicado

_____
Licitante/CNPJ
Carimbo e Assinatura do Representante Legal
OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO

1. DECLARO estar ciente dos equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto do edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução. São eles:

ESPECIFICAÇÃO	QTD

2. **DECLARO** que disponibilizarei a Usina de Solo, com licença de operação (LO), em vigor na data da assinatura do contrato expedida pelo órgão competente.
Cariacica, de 2026.

(Assinatura do Responsável pela licitante com respectiva identificação)

ANEXO V

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente critério de análise e julgamento das Propostas Técnicas encontra fundamento nos arts. 6º, incisos XXI e XXXVIII, 33, 36, 46, 56, 67 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço, na proporção de 70% (setenta por cento) para Técnica e 30% (trinta por cento) para Preço.

1.2 A adoção do julgamento por Técnica e Preço decorre da natureza predominantemente técnica, complexa e integrada do objeto licitado, envolvendo elaboração de projetos básico e executivo, gerenciamento executivo e execução de obras de macrodrenagem urbana estruturante, reservatório de detenção, estruturas hidráulicas enterradas, canalização, contenções geotécnicas, escavações profundas, rebaixamento de lençol freático, requalificação urbana e intervenções executadas em ambiente urbano consolidado e sob interferências operacionais relevantes.

1.3 O modelo de avaliação técnica adotado busca selecionar proposta que demonstre maior capacidade técnica, operacional, executiva e gerencial para desenvolvimento do empreendimento, considerando:

a) a complexidade hidráulica e geotécnica das intervenções;
b) os riscos operacionais inerentes à contratação integrada;
c) a necessidade de compatibilização entre projeto e execução;
d) a execução sob interferências urbanas e manutenção da mobilidade local;
e) a necessidade de gerenciamento integrado das frentes executivas;
f) a criticidade operacional das estruturas de drenagem e reservação hidráulica;
g) a elevada relevância funcional e estrutural do empreendimento para o sistema urbano de drenagem.

1.4 Os critérios de pontuação, gradação técnica, avaliação metodológica, análise de experiência técnico-operacional e qualificação da equipe técnica foram estruturados de forma objetiva, proporcional e compatível com o porte, risco, complexidade e características específicas do empreendimento, observados os princípios da isonomia, competitividade, motivação, julgamento objetivo, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2 NATUREZA DO OBJETOO objeto da presente contratação consiste na Contratação Integrada de Empresa Especializada para **Elaboração de Projeto**

Básico, Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura e Execução das Obras e Serviços de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e Sinalização das Ruas Um; Parte da Rua Ministro Eurico Sales; Parte da Rua do Peregrino; Parte da Rua dos Apóstolos e Parte da Rua do Perdão nos bairros São Francisco e Cruzeiro do Sul, Cariacica/ES.

2.2 A contratação compreende, de forma integrada e interdependente:

a) elaboração dos Projetos Básico e Executivo;
b) desenvolvimento de estudos complementares e compatibilizações técnicas;
c) implantação de estruturas de macrodrenagem urbana;
d) execução de reservatório de detenção/amortecimento hidráulico contemplando sistema de bombeamento;
e) implantação de galerias celulares, estruturas hidráulicas enterradas e dispositivos de drenagem;
f) execução de canalização e estruturas hidráulicas em concreto armado;
g) execução de escavações profundas, contenções, escoramentos e soluções geotécnicas especiais;
h) execução de sistemas de rebaixamento de lençol freático e controle hidrogeológico, quando aplicável;
i) gerenciamento de interferências urbanas e remanejamento de redes existentes;
j) execução de obras sob condições de interferência operacional e manutenção parcial de tráfego;
k) requalificação viária, recomposição de pavimentos, urbanização e adequações urbanas associadas;
l) controle tecnológico, monitoramento executivo e gerenciamento operacional da obra;
m) elaboração de documentação técnica “as built”, com atualização das soluções efetivamente executadas.

2.3 O empreendimento possui natureza predominantemente técnica e especializada, envolvendo integração entre projeto, planejamento executivo, gerenciamento operacional e execução simultânea de múltiplas frentes de obra em ambiente urbano consolidado, sob interferências hidráulicas, geotécnicas, viárias e operacionais relevantes.

2.4 A execução do objeto demandará elevada capacidade técnica, operacional, logística e gerencial da contratada, especialmente quanto:

a) à compatibilização entre projeto e execução;
b) ao gerenciamento de riscos hidráulicos e geotécnicos;
c) à manutenção das condições operacionais urbanas durante a execução;

d) à coordenação integrada das frentes executivas;
e) à mitigação de impactos urbanos e operacionais;
f) ao controle de desempenho hidráulico e estrutural das soluções implantadas.

2.5 O prazo contratual, os quantitativos referenciais, as premissas técnicas, os parâmetros hidráulicos, as condicionantes urbanas e as diretrizes executivas encontram-se estabelecidos no Edital, Termo de Referência/anteprojetos, memoriais, estudos técnicos e demais documentos integrantes da contratação.

DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE I)

3 DA PROPOSTA TÉCNICA – (ENVELOPE I)O ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentado devidamente lacrado, identificado e endereçado à Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, contendo de forma clara e visível:

a) razão social da licitante;
b) identificação do ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA;
c) número do Edital;
d) objeto da licitação;
e) CNPJ da licitante;

3.2 A apresentação da Proposta Técnica, que a representará nos atos públicos da licitação, deverá conter:

a) 01 (uma) via impressa, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legalmente constitui do;
b) mídia eletrônica contendo arquivo digital integral da proposta técnica.

4 PROPOSTA TÉCNICAA Proposta Técnica será definida com base no Conhecimento do Problema, na Metodologia e Plano de Trabalho, Experiência da Empresa e na Experiência da Equipe Técnica e será calculada considerando os seguintes critérios:

I. A Nota da Proposta Técnica será calculada pela soma dos pontos de todos os itens, sendo que a nota máxima será de 100 (cem) pontos, calculados com 02 (duas) casas decimais.
II. As licitantes deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos, observada a exigência de pontuação mínima global e por quesito.
III. As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem a nota mínima total de 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.

IV. As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de cada quesito (PT1, PT2, PT3 E PT4), serão desclassificadas.

V. A pontuação técnica atribuída nos quesitos deste Anexo possui finalidade exclusivamente classificatória, não substituindo, afastando ou flexibilizando as exigências mínimas de habilitação técnica, qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4.2 A Nota Técnica atribuída à Proposta Técnica de cada Licitante será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

NT= (PT1+PT2 +PT3 +PT4), onde:

NT- Nota atribuída à Proposta Técnica;

PT1 a PT4 - Nota de cada quesito, conforme Quadros 1, 2, 3 e 4.

5 PT1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA e PT2 - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO Deverão ser desenvolvidos utilizando-se páginas em tamanho A4 e fonte Arial 12, em número máximo de 80 (oitenta) páginas. Para efeito de apresentação de mapas, fotos, gráficos, tabelas, gráficos e esquemas julgados necessários será permitido o acréscimo de até mais 10 (dez) páginas formatos A3 da ABNT. Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite definido não serão objeto de qualquer análise ou consideração por parte da Comissão, para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica.

5.2 As Notas referentes aos quesitos de Conhecimento do Problema (PT1) e de Metodologia e Plano de Trabalho (PT2), serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica da Licitante.

5.3 A Comissão Técnica designada elaborará um Relatório Técnico objetivo, contendo a análise detalhada de cada Proposta Técnica, a avaliação da documentação apresentada, as considerações objetivas sobre seu conteúdo e os critérios objetivos que determinaram a pontuação a ela atribuída, permitindo, assim, que os demais licitantes e os órgãos de controle possam aferir o julgamento efetuado.

5.4 As notas parciais para os quesitos serão obtidas de acordo com os quadros 1 e 2 e serão julgados conforme a seguir:

- **INSUFICIENTE:** a Licitante deixou de apresentar as informações mínimas requeridas ou as apresentou de forma parcial, incompleta, com erros e/ou omissões relevantes, demonstrando conhecimento insuficiente ou inadequado do assunto e evidenciando que suas proposições não satisfazem as expectativas da Contratante;

- **SATISFATÓRIO:** a Licitante apresentou as informações requeridas de forma adequada e compatível com as exigências do Edital e do Termo de Referência, demonstrando conhecimento suficiente do assunto e evidenciando condições de atuar com desempenho satisfatório;
- **EXCELENTE:** a Licitante apresentou as informações e proposições de forma completa, consistente e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando amplo e profundo conhecimento dos aspectos relevantes, com soluções, metodologias ou inovações que ofereçam condições de atuação com desempenho acima das expectativas da Contratante.

6 EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – PT3 As Notas parciais referentes a Experiência da Empresa (PT3) serão atribuídas de acordo com os critérios abaixo detalhados.

6.2 Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestado(s) e certidão(ões) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação, conforme descrito no Quadro 3, cuja soma resultará na Nota Parcial da Empresa.

6.3 Ressaltamos a importância de observar as seguintes condições da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s), os quais deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia, hidrovia).
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

6.4 Quando a(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) não for emitido pelo contratante principal do serviço, devera(ão) ser anexado junto os seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado, e
c) Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado.

6.5 Nos termos do art. 67, § 1 O da Lei 14.133/2021, em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada urna das empresas consorciadas;

II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

6.6 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.7 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) que não atender(em) as exigências mencionadas no item acima, não serão considerados.

6.8 Para atendimento das quantidades descritas no Quadro 03 – Experiencia da Empresa - (PT3-1 a PT3-5), será permitida a utilização de diferentes atestados, conforme as orientações contidas no Quadro 03.

7 EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA – PT4 As Notas parciais referentes à Equipe Técnica serão atribuídas (PT4) de acordo com os critérios abaixo detalhados.

7.2 Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica em nome do profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação, conforme descrito nos Quadros 4.

7.3 Ressaltamos a importância de observar as seguintes condições da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s), os quais deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia, hidrovia).
- Serviços executados (discriminação).

7.4 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) que não atender(em) as exigências mencionadas no item acima, não serão considerados.

8 NOTA DA EQUIPE TÉCNICA – PT4 O profissional de nível superior (engenharia ou arquitetura) deverá ter experiência mínima de 15 (quinze) anos.

8.2 A pontuação máxima da Equipe Técnica – PT4, será correspondente à soma de pontos e atribuída com base na documentação apresentada, em consonância com o Quadro 4.

Notas:

a) A experiência profissional mínima será considerada a partir da emissão do Registro Profissional; e para a comprovação, o profissional deverá apresentar seu respectivo registro profissional ou certidão equivalente.

b) Serão aceitos atestados, acompanhados de suas respectivas CATs, que comprovem a prestação de serviços técnicos especializados de responsabilidade técnicas pelas atividades para as quais está sendo indicado, conforme descritas no Quadro 4.

9 DAS EXIGÊNCIAS E PONTUAÇÕES Nos quadros a seguir discriminam-se as exigências e respectivas pontuações a serem atribuídas de acordo com o grau de complexidade dos respectivos requisitos.

Quadro 1: Conhecimento do Problema – PT1

ITEM	DESCRIÇÃO	IINSUFICIENTE	SATISFATÓRIO	EXECELENTE	PTS MÁXIMO
PT1-1	Demonstração de conhecimento técnico das intervenções de macrodrenagem urbana previstas no Termo de Referência, contemplando reservatório de detenção /	0,00	1,00	2,00	2,00

	amortecimento, galerias celulares, estruturas hidráulicas enterradas, canalização, drenagem associada, contenções, rebaixamento de lençol freático e requalificação urbana associada. A licitante deverá demonstrar compreensão técnica integrada das soluções hidráulicas, condicionantes urbanas, interferências existentes, riscos operacionais e interfaces executivas do empreendimento.				
PT1-2	Apresentação de Relatório Técnico de Vistoria "in loco" da área de implantação do empreendimento, contendo análise técnica das condições urbanas, acessos operacionais, interferências aparentes, condições de	0,00	1,00	2,00	2,00

	tráfego, redes existentes, restrições executivas, condicionantes hidráulicas e geotécnicas, além de identificação preliminar dos principais riscos de implantação da obra. O relatório deverá evidenciar leitura técnica real do ambiente urbano e das dificuldades executivas do empreendimento.				
PT1-3	Análise técnica dos principais riscos, dificuldades executivas e interferências que possam impactar o desenvolvimento da contratação integrada, contemplando escavações profundas, estabilidade geotécnica, controle hidrogeológico, execução sob interferência urbana, manutenção da mobilidade local,	0,00	1,00	2,00	2,00

	redes públicas existentes e integração entre projeto e execução, acompanhada das respectivas estratégias mitigatórias e proposições técnicas de solução.				
PT1-4	Análise crítica da Matriz de Alocação de Riscos da contratação, incluindo avaliação técnica dos riscos hidráulicos, geotécnicos, operacionais, urbanos e executivos do empreendimento, com eventual proposição fundamentada de complementações, ajustes técnicos e medidas mitigatórias destinadas à redução de impactos na execução da obra.	0,00	1,00	2,00	2,00
	Demonstração de entendimento técnico quanto à estratégia de	0,00	1,00	2,00	2,00

PT1-5	integração entre elaboração dos projetos, planejamento executivo e execução das obras, evidenciando a compatibilização das soluções hidráulicas, estruturais, geotécnicas e urbanas com as condições reais de implantação do empreendimento e com as premissas da contratação integrada.				
	PONTUAÇÃO MÁXIMA PT1				**10,00**

Quadro 2: Metodologia e Plano de Trabalho – PT2

ITEM	DESCRIÇÃO	INSUFICIENTE	SATISFATÓRIO	EXECELENTE	PTS MÁXIMO
PT2-1	Proposição técnica para elaboração dos Projetos Básico e Executivo em ambiente integrado de engenharia, contemplando metodologia de levantamentos, compatibilização interdisciplinar, integração entre	0,00	1,50	3,00	3,00

	projeto e execução, gerenciamento das interferências urbanas, compatibilização hidráulica, estrutural e geotécnica, bem como estratégia de atualização e validação técnica das soluções executivas da contratação integrada.				
PT2-2	Metodologia executiva para implantação das estruturas de macrodrenagem urbana, contemplando reservatório de detenção/amortecimento, galerias celulares, estruturas hidráulicas enterradas, canalizações, drenagem associada, escavações profundas, contenções, escoramentos, sistemas de	0,00	1,50	3,00	3,00

	rebaixamento de lençol freático e execução sob interferência urbana e operacional. Deverá evidenciar sequenciamento executivo, controle de estabilidade, logística operacional, segurança construtiva e gerenciamento das frentes simultâneas de obra.				
PT2-3	Estratégia de gerenciamento integrado da contratação, contemplando integração entre projeto, planejamento e execução, controle físico-financeiro, gestão de riscos hidráulicos e geotécnicos, gerenciamento de interfaces técnicas, controle executivo, monitoramento	0,00	1,50	3,00	3,00

	operacional, rastreabilidade das informações e governança técnica da contratação integrada.				
PT2-4	Organograma funcional da equipe técnica e estrutura de gerenciamento da obra, demonstrando coordenação geral da contratação integrada, coordenação de projetos, coordenação executiva das obras, gerenciamento hidráulico e geotécnico, planejamento executivo, controle tecnológico, segurança operacional e integração entre gestão técnica e campo.	0,00	1,25	2,50	2,50
PT2-5	Plano de Sequenciamento Executivo por Frentes Operacionais, demonstrando	0,00	1,50	3,00	3,00

	estratégia de implantação das estruturas hidráulicas, reservatório, drenagem profunda, contenções e recomposição urbana, contemplando simultaneidade de frentes, manutenção parcial da mobilidade urbana, gerenciamento das interferências existentes, sequência crítica executiva, logística operacional, mitigação de impactos urbanos e compatibilizaçã o entre as diversas etapas construtivas.				
PT2-6	Metodologia de controle tecnológico, monitoramento executivo e garantia da qualidade, contemplando	0,00	1,50	3,00	3,00

	rastreabilidade dos materiais, controle estrutural e geotécnico, monitoramento de deformações, controle hidráulico, estabilidade das escavações, desempenho operacional das estruturas implantadas e procedimentos de controle de conformidade técnica da obra.				
PT2-7	Estratégia de gerenciamento das interferências urbanas e redes existentes, contemplando metodologia de identificação, compatibilização, remanejamento, proteção operacional, integração com concessionárias, manutenção dos acessos locais e mitigação de impactos sobre	0,00	1,25	2,50	2,50

	a operação urbana durante a execução das obras.				
	PONTUAÇÃO MÁXIMA PT2				**20,00**

Quadro 3: Experiência da Empresa – PT3

ITEM	DESCRIÇÃO	1 ATESTADO	2 ATESTADOS	3 ATESTADOS	PTS MÁXIMA
PT3-1	Elaboração de projeto executivo de reservatório de detenção fechado, dotado de sistemas eletromecânicos, com capacidade mínima de retenção de picos de cheias, contemplando sistema de esgotamento por bombeamento, estruturas hidráulicas, execução sob interferência urbana e volume mínimo de retenção de 11.500 m³.	5,00 pts	10,00 pts	15,00 pts	15,00 pts
PT3-2	Execução de reservatório de detenção fechado, dotado de sistemas eletromecânicos, com capacidade mínima de retenção de picos de cheias, contemplando sistema de esgotamento por bombeamento, estruturas hidráulicas, execução sob interferência urbana e volume mínimo de retenção de 11.500 m³.	10,00 pts	15,00 pts	20,00 pts	20,00 pts
PT3-3	Execução de estruturas de macrodrenagem urbana em concreto armado (galerias celulares) com estruturas hidráulicas - extensão mínima de 350,00 metros.	5,00 pts	10,00 pts	15,00 pts	15,00 pts
	PONTUAÇÃO MÁXIMA PT3				**50,00 pts**

Obs. 1 – Vedação ao Somatório

Não será permitido o somatório de quantitativos provenientes de dois ou mais atestados para fins de atendimento de um mesmo item isoladamente.

Cada atestado deverá comprovar, de forma individual, autônoma e suficiente, o atendimento integral aos requisitos mínimos exigidos no respectivo item de pontuação.

Obs. 2 – Limite de Atestados e Regras para Pontuação

Será admitida a apresentação de até 03 (três) atestados por item, exclusivamente para fins de pontuação progressiva, desde que:

- sejam referentes a obras distintas e independentes entre si;
- cada atestado comprove isoladamente o atendimento integral ao quantitativo mínimo exigido no item correspondente.

Em nenhuma hipótese será permitido:

- o somatório de quantitativos entre atestados para atingir o mínimo exigido;
- a utilização de dois ou três atestados referentes à mesma obra ou contrato;
- o fracionamento de uma única obra ou contrato em múltiplos atestados com o objetivo de simular experiências distintas;
- a apresentação de atestados com quantitativos inferiores ao mínimo exigido para fins de complementação entre si.

Quadro 4 - Experiência da Equipe técnica – PT4

ITEM	DESCRIÇÃO	1 ATESTADO	2 ATESTADOS	3 ATESTADOS	PTS MÁXIMA
PT4-1	Engenheiro Civil com experiência específica na elaboração de projeto executivo de reservatório de detenção fechado, dotado de sistemas eletromecânicos, com capacidade mínima de retenção de picos de cheias, contemplando sistema de esgotamento por	3,00 pts	4,00 pts	5,00 pts	5,00 pts

	bombeamento, estruturas hidráulicas, execução sob interferência urbana e volume mínimo de retenção de 11.500 m³.				
PT4-2	Engenheiro Civil com experiência específica na execução de reservatório de detenção fechado, dotado de sistemas eletromecânicos, com capacidade mínima de retenção de picos de cheias, contemplando sistema de esgotamento por bombeamento, estruturas hidráulicas, execução sob interferência urbana e volume mínimo de retenção de 11.500 m³.	5,00 pts	7,00 pts	10,00 pts	10,00 pts
PT4-3	Engenheiro Civil com experiência específica na execução de estruturas de macrodrenagem urbana em	3,00 pts	4,00 pts	5,00 pts	5,00 pts

	concreto armado (galerias celulares) com estruturas hidráulicas - extensão mínima de 350,00 metros.				
	PONTUAÇÃO MÁXIMA PT4				**20,00**

10 OBSERVAÇÕES – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (PT4)

Obs. 1 – Vedação ao Somatório

Não será permitido o somatório de atestados provenientes de dois ou mais atestados para fins de atendimento de um mesmo item isoladamente.

Cada atestado deverá comprovar, de forma individual, autônoma e suficiente, o atendimento integral aos requisitos mínimos exigidos no respectivo item de pontuação.

Deverá ser apresentando o currículo vital do profissional, comprovando sua experiência em obras de macrodrenagem urbana.

Nota Técnica da Licitante (NT) será obtida por meio da somatória das pontuações obtidas conforme a seguir:

	ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTAS MÁXIMAS
PT1	**CONHECIMENTO DO PROBLEMA**	**10,00**
PT2	**METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO**	**20,00**
PT3	**EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**	**50,00**
PT4	**EXPERIÊNCIA DO EQUIPE TÉCNICA.**	**20,00**
TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)		**100,00**

Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão classificadas na ordem decrescente da pontuação obtida pelas Licitantes.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado por Comissão Técnica especialmente designada pela Administração, mediante análise objetiva e fundamentada dos documentos, metodologias, acervos técnicos, experiências profissionais e demais elementos apresentados pelas licitantes, observados os critérios, pesos, gradações e parâmetros de avaliação estabelecidos neste Anexo.

11.2. A avaliação técnica terá por finalidade aferir o grau de conhecimento do empreendimento, a consistência metodológica das soluções propostas, a capacidade técnico-operacional da licitante e a qualificação da equipe técnica mobilizada para execução do objeto, considerando a natureza integrada, multidisciplinar e de elevada complexidade das intervenções previstas.

11.3. A análise dos quesitos PT1 (Conhecimento do Empreendimento) e PT2 — Metodologia e Plano de Trabalho será realizada mediante avaliação qualitativa graduada, observando-se os níveis “Insuficiente”, “Satisfatório” e “Excelente”, considerando-se, de forma integrada e cumulativa:

- o domínio das condicionantes hidráulicas, geotécnicas, estruturais, urbanas e operacionais do empreendimento;
- a aderência técnica das soluções propostas ao objeto licitado;
- a compatibilidade metodológica das frentes executivas;
- a coerência entre planejamento, logística operacional, recursos mobilizados e metodologia construtiva;
- a exequibilidade técnica e operacional das soluções apresentadas;
- o gerenciamento das interferências urbanas e subterrâneas;
- a compatibilidade entre projeto, execução e operação do sistema implantado;
- a minimização dos impactos urbanos, operacionais e viários durante a execução das obras;
- a consistência do planejamento executivo, faseamento construtivo e estratégia operacional proposta;
- a qualidade técnica global das soluções apresentadas.

11.4. A avaliação dos quesitos PT3 — Experiência da Empresa e PT4 — Experiência da Equipe Técnica será realizada mediante análise objetiva dos documentos comprobatórios apresentados, considerando-se especialmente:

- a compatibilidade técnica dos acervos com o objeto licitado;
- a similaridade executiva e operacional dos empreendimentos apresentados;
- a relevância técnica e complexidade das obras executadas;
- a experiência em obras de macrodrenagem urbana, reservatórios de detenção, estruturas hidráulicas, contenções, escavações profundas, rebaixamento de lençol freático e intervenções urbanas de grande porte;
- o porte dos empreendimentos executados;
- os quantitativos comprovados;
- a aderência às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.5. Não serão considerados para fins de pontuação técnica documentos genéricos, conteúdos meramente institucionais ou promocionais, informações incompatíveis com o objeto licitado, documentos sem comprovação técnica suficiente, acervos desprovidos de relevância operacional compatível com o empreendimento ou documentos apresentados em desacordo com as exigências editalícias.

11.6. A Comissão Técnica poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas, validação da compatibilidade técnica dos acervos, verificação da coerência metodológica das soluções propostas e análise da exequibilidade operacional da proposta técnica, vedada a inclusão posterior de documentos obrigatórios não apresentados originalmente, substituição de documentos essenciais ou alteração substancial da proposta inicialmente ofertada.

11.7. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- deixar de atender às exigências mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- obtiver pontuação inferior aos limites mínimos definidos para classificação técnica;
- apresentar conteúdo tecnicamente incompatível com o objeto licitado;
- demonstrar inviabilidade técnica, operacional ou metodológica;
- apresentar informações inconsistentes, incompatíveis ou tecnicamente inconciliáveis com as características do empreendimento.

11.8. Concluída a análise técnica, a Comissão Técnica elaborará Relatório Técnico Circunstanciado contendo a memória de cálculo das pontuações atribuídas, justificativas técnicas das avaliações realizadas, registro das diligências eventualmente promovidas e classificação final das Propostas Técnicas.

11.9. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente da Nota Técnica – NT obtida.

11.10. Em caso de empate na Nota Técnica, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- maior pontuação no quesito PT3 – Experiência da Empresa;
- maior pontuação no quesito PT2 – Metodologia e Plano de Trabalho;
- maior pontuação no quesito PT1 – Conhecimento do Empreendimento;
- maior pontuação no quesito PT4 – Experiência da Equipe Técnica;
- persistindo o empate, será realizado sorteio público, na forma da legislação aplicável.

11.11. A pontuação técnica atribuída possui natureza exclusivamente classificatória e não substitui, restringe ou afasta o atendimento integral das exigências mínimas de habilitação técnica previstas.

DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

12 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

12.1. Concluído o julgamento das Propostas Técnicas, ultrapassada a fase recursal das propostas técnicas, procederá à abertura das Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente, observadas as disposições do Termo de Referência, do Edital e seus demais anexos.

12.2. O ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentado devidamente lacrado, identificado e endereçado à Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, contendo de forma clara e visível a razão social da licitante, a identificação do ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL, o número do Edital, o objeto da licitação e o CNPJ da licitante.

12.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, com todas as folhas numeradas, rubricadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou procurador legalmente constituído, acompanhada de mídia eletrônica contendo o mesmo conteúdo integral em formato digital editável compatível com Microsoft Excel (.XLS ou .XLSX), sem restrições de edição.

12.4. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, por processo mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

12.5. A Proposta Comercial deverá ser estruturada minimamente pelos seguintes documentos:

a) Carta Proposta;
b) Planilha Orçamentária;
c) Eventograma Executivo;
d) Composições Unitárias de Custos;
e) composição Analítica do BDI;
f) Composição dos Encargos Sociais;

12.6. A Carta Proposta deverá conter o preço global da proposta em algarismos e por extenso, expresso em reais, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso; prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos; prazo de execução das obras e serviços conforme estabelecido no anteprojeto e orçamento; declaração de que os preços propostos contemplam todas as despesas diretas e indiretas necessárias à

execução integral do objeto; declaração de pleno conhecimento das condições do empreendimento e das exigências do Edital; endereço eletrônico oficial para recebimento de comunicações e identificação do representante legal da licitante.

12.7. Em circunstâncias excepcionais, a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, vedada a introdução de quaisquer modificações em seus termos.

12.8. A Proposta Comercial deverá conter Planilha Orçamentária Completa, Eventograma Executivo e Composições Unitárias de Custos elaborados pela proponente, contendo especificações, unidades, quantitativos, preços unitários e preços totais, incluindo todos os custos necessários à execução integral do objeto.

12.9. Os preços unitários e globais propostos não poderão ultrapassar os preços máximos admitidos pela Administração, conforme orçamento referencial integrante do Edital e seus anexos.

12.10. A planilha orçamentária deverá ser elaborada utilizando-se 06 (seis) casas decimais para os preços unitários.

12.11. Na hipótese de proposta com percentual de desconto, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais e indicar o percentual em algarismos e por extenso.

12.12. Ocorrendo lançamento de valor sem aplicação do percentual de desconto constante da Carta Proposta, o agente de contratação poderá aplicar o respectivo índice para fins de compatibilização da precificação unitária.

12.13. As composições unitárias deverão apresentar coerência técnica e operacional com as metodologias executivas propostas na Proposta Técnica, especialmente quanto às produtividades, equipamentos estratégicos, logística executiva, soluções hidráulicas e geotécnicas, contenções, escavações, escoramentos, rebaixamento de lençol freático e gerenciamento de interferências urbanas.

12.14. O Eventograma Executivo deverá apresentar compatibilidade com as metodologias executivas propostas, frentes de trabalho, mobilização de recursos, logística operacional, etapas de elaboração dos projetos, marcos executivos da contratação integrada e condições reais de implantação do empreendimento.

12.15. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, taxas, contribuições fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, seguros, transportes, mobilização e desmobilização, administração central e local, despesas financeiras, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, BDI, taxa de risco, controle tecnológico, gerenciamento executivo, monitoramentos, licenciamentos,

sinalizações, proteções coletivas, medidas de segurança, mitigação de impactos urbanos, gerenciamento de interferências, recomposição de pavimentos, assistência técnica, garantia contratual e demais despesas necessárias à total e perfeita execução do objeto contratado.

12.16. Quaisquer tributos, custos, despesas ou encargos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados inclusos nos preços apresentados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos posteriores a qualquer título, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro.

12.17. As licitantes deverão apresentar composição analítica dos Benefícios e Despesas Indiretas — BDI, dos Encargos Sociais — ES e dos demais componentes incidentes sobre a formação dos preços, observando a legislação aplicável, as diretrizes dos órgãos de controle e as características específicas da contratação integrada.

12.18. A composição do BDI deverá observar compatibilidade com a natureza do empreendimento, o regime de contratação integrada, a complexidade operacional da obra, os riscos executivos envolvidos, as condições urbanas de implantação e as diretrizes técnicas e normativas aplicáveis às contratações públicas.

12.19. A Proposta Comercial deverá manter compatibilidade integral com a Proposta Técnica apresentada pela licitante, especialmente quanto às metodologias executivas, produtividades, equipamentos estratégicos, Eventograma Executivo, logística operacional, soluções hidráulicas e geotécnicas, recursos mobilizados e condições reais de implantação do empreendimento.

12.20. A Administração poderá promover análise de exequibilidade das propostas comerciais, considerando a compatibilidade entre os preços ofertados, as composições unitárias, as produtividades adotadas, os equipamentos previstos, as condições operacionais da obra, as interferências urbanas, a metodologia executiva apresentada e a complexidade técnica do empreendimento.

12.21. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação promoverá a competente análise técnica e, constatada a inviabilidade da proposta, procederá à sua desclassificação mediante decisão devidamente fundamentada.

12.22. Considera-se inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligências destinadas à verificação da efetiva exequibilidade da proposta, observada a legislação aplicável.

12.23. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos da legislação aplicável.

12.24. A análise de exequibilidade poderá considerar a compatibilidade entre a Proposta Comercial e a metodologia executiva apresentada na Proposta Técnica, especialmente quanto às produtividades, equipamentos estratégicos, logística operacional, escavações profundas, contenções, soluções hidráulicas, interferências urbanas e condições reais de implantação do empreendimento.

12.25. Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas pela licitante.

12.26. As composições unitárias deverão refletir condições reais de mercado e compatibilidade com as soluções executivas propostas, não sendo admitidas composições incompatíveis com os métodos construtivos, equipamentos, produtividades ou recursos operacionais previstos na Proposta Técnica.

12.27. A apresentação da Proposta Comercial implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência/anteprojetos, estudos técnicos, matriz de riscos e demais documentos integrantes da contratação, não sendo admitido desconhecimento posterior das condições executivas do empreendimento como fundamento para pleitos extraordinários incompatíveis com a legislação aplicável.

12.28. Da proposta deverá constar o nome, qualificação e identificação do responsável pela assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora.

12.29. Não serão admitidas propostas parciais, condicionadas, com ressalvas incompatíveis com as disposições do Edital, tecnicamente incompatíveis com a Proposta Técnica apresentada ou incompatíveis com as premissas da contratação integrada.

12.30. Será admitida a apresentação de soluções técnicas, metodologias executivas e proposições de engenharia de valor compatíveis com a contratação integrada, desde que não descaracterizem o objeto, mantenham compatibilidade com as premissas técnicas da contratação, não comprometam a segurança, funcionalidade e desempenho do empreendimento e sejam tecnicamente justificadas e compatíveis com a Proposta Técnica apresentada.

12.31. Havendo divergência nos subtotais resultantes da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, o agente de contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo-se os quantitativos e os preços unitários apresentados.

12.32. Havendo divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.33. Considerando o valor estimado da contratação, não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual — MEI, observados os limites legais aplicáveis.

12.34. O valor máximo estimado para as obras e serviços objeto do presente Edital é de **R$ 163.267.922,91 (cento e sessenta e três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos)**, conforme orçamento referencial.

12.35. As licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração e pelas normas aplicáveis às contratações públicas.

12.36. Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com o objeto licitado, preços superiores aos limites máximos estabelecidos pela Administração, inconsistências graves nas composições de custos, incompatibilidade entre a proposta financeira e a metodologia executiva apresentada na Proposta Técnica ou que deixarem de atender às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.37. As Propostas Comerciais das licitantes desclassificadas tecnicamente permanecerão lacradas até a conclusão da fase recursal, podendo ser devolvidas posteriormente, conforme procedimento definido neste Edital.

12.38. A proposta deverá estar assinada por representante da licitante com poderes para tal finalidade. Quando assinada por procurador, deverá ser apresentada cópia da respectiva procuração acompanhada dos documentos de identificação do procurador e do outorgante.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu Envelope de Proposta Comercial aberto e sua proposta de preços julgada, as quais serão analisadas verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

13.2. O julgamento das Propostas de Preços será realizado pelo Agente de Contratação, sendo o conteúdo de todos disponibilizados para exame e rubrica pelos representantes autorizados dos licitantes presentes ao ato e pelo Agente de Contratação, observando os critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

13.3 A Nota da Proposta Comercial — NC será apurada mediante a seguinte fórmula:

NC = (MP / P) × 100
Onde:
NC = Nota Comercial da licitante em avaliação;
MP = menor preço válido classificado entre as propostas comerciais habilitadas;
P = Preço apresentado pela licitante em avaliação.

13.4 A proposta comercial de menor preço válido receberá Nota Comercial igual a 100 (cem) pontos, sendo as demais pontuadas proporcionalmente.

13.5 O Agente de Contratação verificará as Propostas de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, podendo proceder às correções necessárias para fins de compatibilização dos cálculos apresentados.

13.6 Quaisquer erros de soma, multiplicação ou falhas formais sanáveis poderão ser corrigidos pela Agente de Contratação, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou majoração do valor global ofertado.

13.7 Será desclassificada a licitante que:

- apresentar preços ou vantagens incompatíveis com as disposições deste Edital;
- apresentar preço global superior ao valor estimado pela Administração;
- apresentar proposta incompatível com o objeto licitado;
- apresentar inconsistências graves nas composições de custos;
- apresentar incompatibilidade entre a proposta financeira e a metodologia executiva apresentada na Proposta Técnica.

13.8 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Agente de Contratação promoverá a competente análise técnica e, constatada a inviabilidade da proposta, procederá à sua desclassificação mediante decisão devidamente fundamentada.

13.9 Considera-se inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligências destinadas à verificação da efetiva exequibilidade da proposta, observada a legislação aplicável.

13.10 Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos da legislação aplicável.

13.11 Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Agente de Contratação

poderá promover diligências destinadas à comprovação da exequibilidade da proposta apresentada.

13.12 Qualquer interessada poderá requerer a realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar os elementos, provas ou indícios que fundamentem a solicitação.

13.13 A análise de exequibilidade poderá considerar a compatibilidade entre a Proposta Comercial e a metodologia executiva apresentada na Proposta Técnica, especialmente quanto às produtividades, equipamentos estratégicos, logística operacional, escavações profundas, contenções, soluções hidráulicas, interferências urbanas e condições reais de implantação do empreendimento.

13.14 Erros no preenchimento da planilha orçamentária não constituirão motivo automático para desclassificação da proposta, podendo a licitante promover os ajustes solicitados pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do valor global ofertado.

13.15 Os ajustes previstos neste item limitar-se-ão à correção de erros materiais, falhas formais ou inconsistências sanáveis que não alterem a substância da proposta originalmente apresentada.

13.16 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.17 Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas pela licitante.

13.18 As Propostas de Preços serão classificadas em ordem decrescente da Nota da Proposta Comercial — NC obtida pelas licitantes.

13.19 Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis deste Edital.

14 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

14.1 O critério de julgamento do presente do ANEXO V do Termo de Referência será o de "Técnica e Preço" e será considerada vencedora a empresa que obtiver o maior valor de pontos, em uma escala de 0 a 100 pontos.

14.2 A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos pela Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e demais Agentes de Contratação ou Comissão responsável, que poderá se valer do auxílio de profissionais que detenham expertise na área.

14.3 As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seu(s) Anexo(s).

14.4 Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da proposta técnica, conforme instruções constantes neste Termo de Referência. A pontuação final será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

PF = 0,70 NT + 0,30 NC

Onde:

PF = Pontuação Final
NT = Nota Técnica
NC = Nota da Proposta Comercial

14.5 Será desclassificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação inferior a 60 pontos.
14.6 A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.
14.7 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO 02
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 022/2026
ID-CIDADES/ES Nº: 2026.017E0600005.01.0009

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, representada neste ato pela Comissão de Contratação instituída pelo Decreto nº. 084/2024, nomeada pela Portaria Nº. 030/2026, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipal nºs. 82 e 84 de 2023 e demais disposições pertinentes, fará realizar no dia 03 **de setembro de 2026 às 14:00 horas**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, **TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura e execução das obras e serviços de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação e sinalização em ruas dos bairros Cruzeiro do Sul e São Francisco, no Município de Cariacica /ES** conforme processo administrativo nº. 21.176/2026 – **SEMOB** de acordo com o disposto no presente e anexos que passam a fazer parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

1. DO OBJETO, MODALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ORÇAMENTO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação integrada de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura e Execução das Obras e Serviços de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e Sinalização das Ruas Um, Parte da Rua Ministro Eurico Sales, Parte da Rua do Peregrino, Parte da Rua dos Apóstolos, Parte da Rua do Perdão e Parte da Rua do Perdão no bairro São Francisco e Cruzeiro do Sul, Cariacica/ES**, conforme relacionadas abaixo:

1.1.1. As especificações e quantitativos constam dos Anexos deste Edital;

1.1.2. As obras e/ou serviços deverão ser executados de forma indireta pelo **"Regime de contratação integrada"**, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

1.2. Modalidade da Licitação: **CONCORRÊNCIA**.

1.3. Tipo da Licitação: **PRESENCIAL,** conforme justificativa no Termo de Referência.

1.4. Modo de Disputa: **FECHADO**

1.5. Regime de Execução: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

1.6. Critério de Julgamento: **TÉCNICA E PREÇO/ MELHOR NOTA FINAL DAS PROPOSTAS**

1.7. Orçamento da Licitação: **R$ 163.267.922,91 (cento e sessenta e três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)
Classificação Funcional: 15.451.0009.1.0072
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00
Vínculo: 1.701.2162.0000
Dotação: 273

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Comissão de Contratação fornecerá às expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta Concorrência.

3.1.1. O presente Edital poderá ser obtido por download no endereço www.cariacica.es.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

3.2. A Comissão de Contratação poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, disponibilizando as alterações, a todos os interessados desta CONCORRÊNCIA, no site desta municipalidade no endereço **www.cariacica.es.gov.br** e informando-a por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-

se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as mesmas não alterarem a formulação da proposta.

3.3. Caso as datas previstas para os eventos da presente CONCORRÊNCIA sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previstos.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

3.5. Como condição prévia à abertura dos envelopes, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – https://contas.tcu.gov.br ;

c) Cadastro de proibidos de contratar com o Poder Público estadual ou municipal do TCEES: https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/

d) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

3.5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, sem prejuízo da possibilidade de posterior consulta também pelo nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.5.1.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Contratação reputará o licitante excluído, por falta de condição de participação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a recebimento das propostas.

4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser apresentados por escrito, dirigidos a Comissão de Contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, nº 109 – Vera Cruz – Cariacica/ES, CEP: 29146785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

4.2.1. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão de Contratação através do e-mail: concorrência@cariacica.es.gov.br

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no Portal de Transparência do Município de Cariacica, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência, os interessados que atuem no ramo de atividades relacionadas ao objeto desta licitação, satisfaçam as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria.

5.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

5.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

5.4. Não poderão participar desta Concorrência:

5.4.1. Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.2. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Pessoa jurídica com decretação de falência;

5.4.6. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

5.4.7. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (dispõe sobre sociedade por ações), concorrendo entre si;

5.4.11. Agente público vinculado ao Município de Cariacica, ainda que esteja licenciado, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplica-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na abertura da sessão pública a Comissão de Contratação dará início a sessão, procedendo ao recolhimento dos documentos referentes ao Credenciamento, os quais deverão ser entregues **fora do(s) envelope(s)**, antes da sessão.

6.2. O representante de cada proponente deverá apresentar a **Carta de Credenciamento**, seguindo o modelo do Anexo V deste edital, comprovando possuir os necessários poderes para interpor ou renunciar à interposição de

recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, observando o seguinte:

6.2.1. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar EM SEPARADO:

a. INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo V)**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta concorrência. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. A carta de credenciamento firmada pelo responsável legal da proponente, deverá estar com firma reconhecida ou assinatura digital/eletrônica.

b. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido) e cópia do documento de identidade do credenciado.

6.2.2. Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar a condição alegada de representante, e, consequentemente, posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame. Para tal, deverá apresentar EM SEPARADO:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua consolidação ou alterações em vigor;

b. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

6.3. O não cumprimento do Credenciamento não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém o representante será mero portador das referidas propostas não tendo direito à voz e veto.

6.4. Nas seções do procedimento licitatório será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente.

6.5. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

6.6. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7. Advirta-se aos pretensos licitantes que ao decidirem por participar do certame tenham a plena consciência da responsabilidade que assumem quanto à qualidade do objeto e aos prazos de sua realização de sorte que não venham a causar nenhum prejuízo ao interesse da coletividade a ser por ele contemplada.

6.7.1. Aos que por ação ou omissão causarem prejuízo ao erário público pelo não cumprimento de contrato - defeitos construtivos, atrasos ou abandono - serão responsabilizados de forma administrativa, civil e criminalmente, alcançando, inclusive, de forma solidária, todos que concorrerem para tal resultado.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até as **14h 00 min do dia 03 de setembro de 2026**, na Superintendência de Licitações e Contratos (2º piso da Prefeitura Municipal), a documentação e as propostas exigidas neste instrumento, em **três envelopes separados** e devidamente lacrados, sendo opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

7.1.1. DA PROPOSTA TÉCNICA – (ENVELOPE I)

Prefeitura Municipal de Cariacica
(Razão Social completa do licitante)

Ref. **Edital de Concorrência Presencial nº 022/2026**Elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura e Execução das Obras e Serviços de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e Sinalização das Ruas Um; Parte da Rua Ministro Eurico Sales; Parte da Rua do Peregrino; Parte da Rua dos Apóstolos; Parte da Rua do Perdão e Parte da Rua do Perdão no bairro São Francisco e Cruzeiro do Sul, Cariacica/ES.

7.1.1.1. O ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentado devidamente lacrado, identificado e endereçado à Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, contendo de forma clara e visível:

f) razão social da licitante;
g) identificação do ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA;
h) número do Edital;
i) objeto da licitação;
j) CNPJ da licitante;

7.1.1.2. A apresentação da Proposta Técnica, que a representará nos atos públicos da licitação, deverá conter:

c) 01 (uma) via impressa, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legalmente constituído;
d) mídia eletrônica contendo arquivo digital integral da proposta técnica.

7.1.1.3. A Proposta Técnica será definida com base no Conhecimento do Problema, na Metodologia e Plano de Trabalho, Experiência da Empresa e na Experiência da Equipe Técnica e será calculada considerando os seguintes critérios:

VI. A Nota da Proposta Técnica será calculada pela soma dos pontos de todos os itens, sendo que a nota máxima será de 100 (cem) pontos, calculados com 02 (duas) casas decimais.

VII. As licitantes deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos, observada a exigência de pontuação mínima global e por quesito.

VIII. As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem a nota mínima total de 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.

IX. As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de cada quesito (PT1, PT2, PT3 E PT4), serão desclassificadas.

X. A pontuação técnica atribuída nos quesitos deste Anexo possui finalidade exclusivamente classificatória, não substituindo, afastando ou flexibilizando as exigências mínimas de habilitação técnica, qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação.

7.1.1.4. A proposta técnica deverá ser elaborada e sua pontuação atribuída seguindo as especificações e parâmetros previstos no Anexo V do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

7.1.2. ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Cariacica
(Razão Social completa do licitante)

Ref. **Edital de Concorrência Presencial nº 022/2026** – Elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura e Execução das Obras e Serviços de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e Sinalização das Ruas Um; Parte da Rua Ministro Eurico Sales; Parte da Rua do Peregrino; Parte da Rua dos Apóstolos; Parte da Rua do Perdão e Parte da Rua do Perdão no bairro São Francisco e Cruzeiro do Sul, Cariacica/ES.

7.1.2.1. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

7.1.2.1.1. Concluído o julgamento das Propostas Técnicas, ultrapassada a fase recursal das propostas técnicas, procederá à abertura das Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente, observadas as disposições do Termo de Referência, do Edital e seus demais anexos.

7.1.2.1.2. O ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentado devidamente lacrado, identificado e endereçado à Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, contendo de forma clara e visível a razão social da licitante, a identificação do ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL, o número do Edital, o objeto da licitação e o CNPJ da licitante.

7.1.2.1.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, com todas as folhas numeradas, rubricadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou procurador legalmente constituído, acompanhada de mídia eletrônica contendo o mesmo conteúdo integral em

formato digital editável compatível com Microsoft Excel (.XLS ou .XLSX), sem restrições de edição.

7.1.2.1.4. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, por processo mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

7.1.2.1.5. A Proposta Comercial deverá ser estruturada minimamente pelos seguintes documentos:

g) Carta Proposta;
h) Planilha Orçamentária;
i) Eventograma Executivo;
j) Composições Unitárias de Custos;
k) composição Analítica do BDI;
l) Composição dos Encargos Sociais;

7.1.2.1.6. A Carta Proposta deverá conter o preço global da proposta em algarismos e por extenso, expresso em reais, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso; prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos; prazo de execução das obras e serviços conforme estabelecido no anteprojeto e orçamento; declaração de que os preços propostos contemplam todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto; declaração de pleno conhecimento das condições do empreendimento e das exigências do Edital; endereço eletrônico oficial para recebimento de comunicações e identificação do representante legal da licitante.

7.1.2.1.7. Em circunstâncias excepcionais, a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, vedada a introdução de quaisquer modificações em seus termos.

7.1.2.1.8. A Proposta Comercial deverá conter Planilha Orçamentária Completa, Eventograma Executivo e Composições Unitárias de Custos elaborados pela proponente, contendo especificações, unidades, quantitativos, preços unitários e preços totais, incluindo todos os custos necessários à execução integral do objeto.

7.1.2.1.9. Os preços unitários e globais propostos não poderão ultrapassar os preços máximos admitidos pela Administração, conforme orçamento referencial integrante do Edital e seus anexos.

7.1.2.1.10. A planilha orçamentária deverá ser elaborada utilizando-se 06 (seis) casas decimais para os preços unitários.

7.1.2.1.11. Na hipótese de proposta com percentual de desconto, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais e indicar o percentual em algarismos e por extenso.

7.1.2.1.12. Ocorrendo lançamento de valor sem aplicação do percentual de desconto constante da Carta Proposta, o agente de contratação poderá aplicar o respectivo índice para fins de compatibilização da precificação unitária.

7.1.2.1.13. As composições unitárias deverão apresentar coerência técnica e operacional com as metodologias executivas propostas na Proposta Técnica, especialmente quanto às produtividades, equipamentos estratégicos, logística executiva, soluções hidráulicas e geotécnicas, contenções, escavações, escoramentos, rebaixamento de lençol freático e gerenciamento de interferências urbanas.

7.1.2.1.14. O Eventograma Executivo deverá apresentar compatibilidade com as metodologias executivas propostas, frentes de trabalho, mobilização de recursos, logística operacional, etapas de elaboração dos projetos, marcos executivos da contratação integrada e condições reais de implantação do empreendimento.

7.1.2.1.15. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, taxas, contribuições fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, seguros, transportes, mobilização e desmobilização, administração central e local, despesas financeiras, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, BDI, taxa de risco, controle tecnológico, gerenciamento executivo, monitoramentos, licenciamentos, sinalizações, proteções coletivas, medidas de segurança, mitigação de impactos urbanos, gerenciamento de interferências, recomposição de pavimentos, assistência técnica, garantia contratual e demais despesas necessárias à total e perfeita execução do objeto contratado.

7.1.2.1.16. Quaisquer tributos, custos, despesas ou encargos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados inclusos nos preços apresentados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos posteriores a qualquer título, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.1.2.1.17. As licitantes deverão apresentar composição analítica dos Benefícios e Despesas Indiretas — BDI, dos Encargos Sociais — ES e dos demais componentes incidentes sobre a formação dos preços, observando a legislação aplicável, as diretrizes dos órgãos de controle e as características específicas da contratação integrada.

7.1.2.1.18. A composição do BDI deverá observar compatibilidade com a natureza do empreendimento, o regime de contratação integrada, a complexidade operacional da obra, os riscos executivos envolvidos, as condições urbanas de implantação e as diretrizes técnicas e normativas aplicáveis às contratações públicas.

7.1.2.1.19. A Proposta Comercial deverá manter compatibilidade integral com a Proposta Técnica apresentada pela licitante, especialmente quanto às metodologias executivas, produtividades, equipamentos estratégicos, Eventograma Executivo, logística operacional, soluções hidráulicas e geotécnicas, recursos mobilizados e condições reais de implantação do empreendimento.

7.1.2.1.20. A Administração poderá promover análise de exequibilidade das propostas comerciais, considerando a compatibilidade entre os preços ofertados, as composições unitárias, as produtividades adotadas, os equipamentos previstos, as condições operacionais da obra, as interferências urbanas, a metodologia executiva apresentada e a complexidade técnica do empreendimento.

7.1.2.1.21. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação promoverá a competente análise técnica e, constatada a inviabilidade da proposta, procederá à sua desclassificação mediante decisão devidamente fundamentada.

7.1.2.1.22. Considera-se inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligências destinadas à verificação da efetiva exequibilidade da proposta, observada a legislação aplicável.

7.1.2.1.23. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos da legislação aplicável.

7.1.2.1.24. A análise de exequibilidade poderá considerar a compatibilidade entre a Proposta Comercial e a metodologia executiva apresentada na Proposta Técnica, especialmente quanto às produtividades, equipamentos estratégicos, logística operacional, escavações profundas, contenções, soluções hidráulicas, interferências urbanas e condições reais de implantação do empreendimento.

7.1.2.1.25. Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas pela licitante.

7.1.2.1.26. As composições unitárias deverão refletir condições reais de mercado e compatibilidade com as soluções executivas propostas, não sendo admitidas composições incompatíveis com os métodos construtivos, equipamentos, produtividades ou recursos operacionais previstos na Proposta Técnica.

7.1.2.1.27. A apresentação da Proposta Comercial implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência/anteprojetos, estudos técnicos, matriz de riscos e demais documentos integrantes da contratação, não sendo admitido desconhecimento posterior das condições executivas do empreendimento como fundamento para pleitos extraordinários incompatíveis com a legislação aplicável.

7.1.2.1.28. Da proposta deverá constar o nome, qualificação e identificação do responsável pela assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora.

7.1.2.1.29. Não serão admitidas propostas parciais, condicionadas, com ressalvas incompatíveis com as disposições do Edital, tecnicamente incompatíveis com a Proposta Técnica apresentada ou incompatíveis com as premissas da contratação integrada.

7.1.2.1.30. Será admitida a apresentação de soluções técnicas, metodologias executivas e proposições de engenharia de valor compatíveis com a contratação integrada, desde que não descaracterizem o objeto, mantenham compatibilidade com as premissas técnicas da contratação, não comprometam a segurança, funcionalidade e desempenho do empreendimento e sejam tecnicamente justificadas e compatíveis com a Proposta Técnica apresentada.

7.1.2.1.31. Havendo divergência nos subtotais resultantes da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, o agente de contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo-se os quantitativos e os preços unitários apresentados.

7.1.2.1.32. Havendo divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1.2.1.33. Considerando o valor estimado da contratação, não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual — MEI, observados os limites legais aplicáveis.

7.1.2.1.34. As licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração e pelas normas aplicáveis às contratações públicas.

7.1.2.1.35. Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com o objeto licitado, preços superiores aos limites máximos estabelecidos pela Administração, inconsistências graves nas composições de custos, incompatibilidade entre a proposta financeira e a metodologia executiva apresentada na Proposta Técnica ou que deixarem de atender às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2.1.36. As Propostas Comerciais das licitantes desclassificadas tecnicamente permanecerão lacradas até a conclusão da fase recursal, podendo ser devolvidas posteriormente, conforme procedimento definido neste Edital.

7.1.2.1.37. A proposta deverá estar assinada por representante da licitante com poderes para tal finalidade. Quando assinada por procurador, deverá ser apresentada cópia da respectiva procuração acompanhada dos documentos de identificação do procurador e do outorgante.

7.1.3. ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cariacica
(Razão Social completa do licitante)

Ref. **Edital de Concorrência Presencial nº 022/2026** – Elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura e Execução das Obras e Serviços de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e Sinalização das Ruas Um; Parte da Rua Ministro Eurico Sales; Parte da Rua do Peregrino; Parte da Rua dos Apóstolos; Parte da Rua do Perdão e Parte da Rua do Perdão no bairro São Francisco e Cruzeiro do Sul, Cariacica/ES.

7.1.3.1. Deverá ser inserido no Envelope III todos os documentos de habilitação previstos no Anexo IX deste edital, sob pena de inabilitação.

7.1.3.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.1.3.3. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, conforme previsto no item 7.1. nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

7.1.3.4. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.1.3.5. A colocação de elemento(s) de um Envelope em outro, acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

8. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação receberá os envelopes lacrados e indevassáveis, sendo o **Envelope nº 01 - I (Proposta Técnica)**, o **Envelope nº 02 - II (Proposta de Preço)** e o **Envelope nº 03 - III (Documentos de Habilitação)**.

8.2. Após a identificação dos representantes, a Comissão declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de **Proposta Técnica (Envelope nº 01 - I)**, seguindo o modo de disputa **FECHADO**, disposto no Termo de Referência.

8.2.1 Após a rubrica dos documentos, a Comissão suspenderá a sessão e submeterá o conteúdo do Envelope nº 01 à análise da **Subcomissão Técnica** designada pela Portaria/SEMOB nº 002/2026, com o fim de averiguar os aspectos técnicos e elaborar o relatório de pontuação, nos termos deste Edital e seus Anexos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo V do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

8.2.2. As notas e os parâmetros de julgamento da proposta técnicas e serão atribuídas conforme os quesitos, especificações e parâmetros previstos no item 3 a 11 do Anexo V do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

8.2.3. Somente serão classificados para a próxima etapa os licitantes que obtiverem a pontuação técnica mínima exigida.

8.2.4. O resultado da análise técnica será publicado no Diário Oficial do Município e no PNCP.

8.2.5. O relatório de pontuação da Subcomissão Técnica será disponibilizado na página da licitação no site da Prefeitura de Cariacica.

8.2.6. Qualquer licitante poderá, até as 18 horas do dia útil subsequente após a publicação do julgamento das Propostas Técnicas, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail concorrencia@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

8.2.6.1. Havendo manifestação de intenção de recurso, será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões recursais, seguindo o procedimento do item 9.3 e seguintes deste edital.

8.2.6.2. Não havendo manifestação de intenção de recurso, será publicada data para a abertura do envelope da Proposta de Preço (Envelope nº 02 - II).

8.3. Na data prevista para a segunda sessão, proceder-se-á à abertura dos envelopes de **Proposta de Preço (Envelope nº 02 - II)** das licitantes classificadas na fase técnica.

8.3.1 Os documentos internos de cada proposta serão compartilhados com todos os presentes na sessão presencial, garantindo-se o direito de consulta à documentação apresentada.

8.3.2. Um membro da Comissão de Contratação e os licitantes rubricarão, obrigatoriamente, todas as folhas das propostas de preços umas das outras, atestando a identidade e a integridade dos documentos apresentados.

8.3.3. A recusa injustificada de qualquer licitante em rubricar as propostas das demais concorrentes será registrada em ata, não ensejando, contudo, a suspensão ou nulidade do ato de abertura.

8.3.4. Posteriormente, a Comissão suspenderá a sessão e analisará as propostas de preço em sessão privada, observando os parâmetros previstos no item 12 do Anexo V do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

8.3.5. As propostas de preços julgadas válidas e aceitáveis serão listadas e ordenadas em ordem crescente de valor, do menor para o maior preço, fixando-se a classificação provisória desta etapa.

8.3.6. Juntamente com julgamento da Proposta de Preço, deverá a Comissão promover o julgamento das notas das propostas técnicas e de preço, sendo

declarada vencedora a empresa que obtiver o maior valor de pontos, em uma escala de 0 a 100 pontos, na forma do critério de julgamento e fórmula de pontuação final prevista no item 14 do Anexo V do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

8.3.6.1. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis deste Edital.

8.3.7. Será publicado no Diário Oficial do Município e no PNCP o resultado do julgamento e a nota atribuída a vencedora provisória do certame.

8.3.8. A ata de julgamento da proposta de Preço e da decisão final será disponibilizada na página da licitação no site da Prefeitura de Cariacica e no PNCP.

8.3.9. Qualquer licitante poderá, até as 18 horas do dia útil subsequente após a publicação do julgamento das Propostas de Preços e da nota final atribuída, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail concorrencia@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

8.3.9.1. Havendo manifestação de intenção de recurso, será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões recursais seguindo o procedimento do item 9.3 e seguintes deste edital.

8.3.9.2. Não havendo manifestação de intenção de recurso, será publicada data para a abertura do Envelope nº 03 - III (Documentos de Habilitação).

8.3.10. A Comissão de Contratação poderá realizar a negociação direta com o licitante vencedora, com o objetivo de obter condições ainda mais vantajosas para o Município.

8.4. ETAPA 3 – HABILITAÇÃO:

8.4.1. Na data prevista para a terceira sessão, proceder-se-á à abertura do **Envelope nº 03 - III (Habilitação)** apenas da vencedora provisória do certame, detentora da melhor nota final (técnica e preço).

8.4.2. A Comissão analisará a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira para realizar o objeto.

8.4.2.1. Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar, na forma estabelecida, quaisquer dos documentos solicitados no **Anexo IX** deste Edital.

8.4.2.2. Os erros materiais irrelevantes poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

8.4.3. Os documentos serão compartilhados com todos os presentes na sessão presencial, garantindo-se o direito de consulta à documentação apresentada.

8.4.4. Um membro da Comissão de Contratação e os licitantes presentes rubricarão, obrigatoriamente, todas as folhas dos documentos de habilitação, atestando a integridade dos documentos apresentados.

8.4.5. Posteriormente, a Comissão suspenderá a sessão e analisará os documentos de habilitação em sessão privada, observando o cumprimento e validade dos documentos exigidos no **Anexo IX** deste Edital.

8.4.6. O resultado do julgamento da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, declarando a empresa habilitada e vencedora da licitação ou inabilitada, hipótese em que será marcada a data da sessão para a abertura dos documentos de habilitação da empresa remanescente, na ordem de classificação.

8.4.7. A ata de julgamento da habilitação será disponibilizada na página da licitação no site da Prefeitura de Cariacica.

8.4.8. Qualquer licitante poderá, até as 18 horas do dia útil subsequente após a decisão que declara a empresa habilitada e vencedora do certame, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail concorrencia@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

8.4.8.1. Havendo manifestação de intenção de recurso, será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões recursais seguindo o procedimento do item 9.3 e seguintes deste edital.

8.4.8.2. Não havendo manifestação de intenção de recurso, será mantida a decisão de vencedor do certame, observando-se sequencialmente o procedimento do item 11 do edital.

8.4.9. O procedimento previsto no item 8.4.6. será realizado sucessivamente até a habilitação de alguma das licitantes, sob pena de ser declarada fracassado o certame licitatório.

8.5. Das reuniões públicas acima previstas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais qualquer licitante poderá fazer constar seus reclames, sem efeito de recurso próprio.

8.6. As sessões públicas serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, conforme exige o artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame, será oportunizada a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Qualquer licitante poderá, até as **18 horas do dia útil subsequente** da publicação dos atos praticados pela Comissão de Contratação, manifestar sua

intenção de recorrer, através do e-mail concorrencia@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

9.3. Caso haja manifestação de intenção de recurso nos momentos oportunos, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, o qual será computado a contar da data de intimação.

9.3.1. A não manifestação da intenção de recurso ou a não apresentação das razões recursais implicará na preclusão da matéria julgada pela Comissão, não podendo ser rediscutida em fase recursal subsequente.

9.4. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos à Superintendência de Licitações e Contratos e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, nº 109 – Vera Cruz – Cariacica/ES, CEP: 29146785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

9.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito, bem como aqueles que forem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.6. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Cariacica, após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma.

9.7. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos do que prevê a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 151/2024, bem como demais legislações vigentes, constatada, após o devido processo legal, a responsabilidade do licitante ou do contratado por infração a regras e princípios aplicáveis aos certames licitatórios ou pela inexecução ou inadequada execução contratual, ser-lhe-á aplicada à penalidade legais previstas, resguardado o direi to à ampla defesa.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.3. A aplicação das sanções ora aludidas não inibirá a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

10.4. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

11.1.1. Os atos de adjudicar o objeto e homologar a licitação serão de competência do Secretário Municipal da Unidade Gestora Requisitante.

11.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

11.5.O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

11.5.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. Os prazos constam na cláusula segunda da minuta do termo de contrato, **ANEXO XI**, parte integrante deste edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As condições de execução constam da Cláusula Terceira da minuta do termo de contrato, **ANEXO XI**, parte integrante deste edital.

14. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de execução constam da Cláusula sexta da minuta do termo de contrato, **ANEXO XI**, parte integrante deste edital.

15. DAS ALTERAÇÕES DE VALORES

15.1. As condições de alterações de valores constam da Cláusula sétima da minuta do termo de contrato, **ANEXO XI**, parte integrante deste edital.

16. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1. As responsabilidades das partes constam da cláusula nona da minuta do termo e contrato, constante do **ANEXO XI**, parte integrante deste edital.

17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1.O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. As responsabilidades das partes quanto a LGPD consta da cláusula décima da minuta do termo de contrato, constante do **ANEXO XI**, parte integrante deste edital.

18. DA GARANTIA

18.1. A Garantia deverá ser apresentado à Administração, na forma prescrita na clausula décima primeira do termo de contrato **(ANEXO XI).**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura ou ainda pelo e-mail da Comissão: concorrencia@cariacica.es.gov.br.

19.1.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais.

19.2. Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constem em ata.

19.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital e seus Anexos.

19.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação.
19.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.
19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, com base na legislação em vigor.
19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.13. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
19.14. Até a data da assinatura do instrumento contratual, poderá o MUNICÍPIO excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.
19.15. Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução das obras, de comum acordo entre as partes.
19.16. Somente a Comissão de Contratação está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.
19.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, podendo ser convidados a colaborar com o mesmo, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

19.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br.

19.19. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do Diário Oficial do Município (https://diariooficial.cariacica.es.gov.br/).

19.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II -Termo de Referência;

Anexo I - Relação dos serviços executados pelo proponente;

Anexo II - Relação dos serviços executados por profissional (is);

Anexo III - Declaração de indicação e aceitação de responsável técnico;

Anexo IV - Relação de Equipamento Mínimo;

Anexo V - Critérios de análise e julgamento das propostas técnica e comercial;

ANEXO III – Anteprojeto

ANEXO IV - Resumo do orçamento e cronograma físico financeiro;

ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de Atendimento as Condições Habilitatórias;

ANEXO VII - Modelo de Carta-Proposta;

ANEXO VIII - Termo Declaratório;

ANEXO IX - Documentação para Habilitação;

ANEXO X - Atestado / Declaração – Visita Técnica;

ANEXO XI - Minuta de Contrato;

ANEXO XII - Termo de Referência da Minuta do Contrato;

ANEXO XIII - Resumo do orçamento e cronograma físico financeiro da Contratada;

ANEXO XIV - Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual.

19.22. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cariacica.

Na data de sua assinatura.

Jorge Augusto Barcelos Meireles
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXOS I, II, III e IV

A íntegra dos Anexos I, II, III e IV está disponível para download no Portal de Transparência de Cariacica (transparencia.cariacica.es.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Cariacica

Superintedência de Licitações e Contratos
Ref: Concorrência nº. 022/2026

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ....., vem pela presente, informar a V. Sas., que ....., Carteira de Identidade n..... é pessoa designada por nós para acompanhar a Concorrência em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar o exercício de direito de recurso, requerer, assinar, enfim o que for preciso no fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

Cidade, de de .

À
Prefeitura Municipal de Cariacica
Superintendência de Licitações e Contratos
Ref: Concorrência nº. 022/2026

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 63, I da Lei nº 14.133/21, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

ANEXO VII
MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Local , ... de ..... de ------

À
Prefeitura Municipal de Cariacica
Superintendência de Licitações e Contratos
Ref: Concorrência nº. 022/2026

Prezados Senhores,

1. Pela presente submetemos a apreciação de V.S.ª a nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa à Concorrência em referência cujo valor total é de **R$ .....**(.....).
2. O prazo total ofertado por nós para execução dos serviços objeto da Concorrência em questão é de ----- (---------) dias, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço expedida pela PMC.
3. O prazo de validade desta proposta, é de _____ dias, a partir da data de sua apresentação; ***(não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.***
4. Declaramos para todos os fins de direito que analisamos detidamente o presente edital e temos **pleno conhecimento do(s) local** (is) onde será (ão) executado (s) o(s) seu c(s) objeto(s) **e que possuímos plena condição de habilitação para o presente certame.**
5. Declaramos para todos os fins de direito que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da Licitação em pauta.
6. Na hipótese de sermos os vencedores da licitação firmará o contrato nosso representante legal, cuja identificação se segue: *(nome, qualificação, endereço residencial, Identidade, CPF)*.
7. Declaramos para os devidos fins de que o endereço de correio eletrônico (e-mail) abaixo especificado nos é plenamente acessível e que nos damos antecipadamente por cientes de todos as intimações, notificações e comunicados que por seu intermédio nos forem dirigidos. O endereço é: xxxxx@xxxxxx.xxxx
8. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste Edital.
9. Declaramos, que ao participarmos da presente Licitação estamos aceitando integralmente os Termos do Edital de Concorrência n.º 022/2026 , seus anexos,

projetos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMC e Normas Técnicas Gerais ou específicas aplicáveis.

10. Declaramos que, na execução dos serviços, objeto da Concorrência em referência, observaremos rigorosamente os projetos e especificações técnicas, normas e padrões da PMC, especificações das **Normas Técnicas Brasileiras** para obtenção do melhor padrão de qualidade das obras em questão.

11. Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no "Documento de Habilitação", a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim nos seja exigido.

12. Declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação dispostos no anexo IX do Edital.

13. Declaramos que a Modalidade de garantia contratual escolhida: XXXXXX, conforme art. 96, §1º, inciso ___ da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII
TERMO DECLARATÓRIO

À
Prefeitura Municipal de Cariacica
Superintendência de Licitações e Contratos
Ref: Concorrência nº. 022/2026

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021, para fins de participação na Concorrência nº 022/2026, a empresa ----------, estabelecida na ----------, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ----, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular que:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;

c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto da Concorrência Presencial nº 022/2026.

e) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) Que na execução do objeto da Concorrência nº 022/2026 cumprirá com reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social nos termos do artigo 93 da Lei n° 8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, bem como para menor aprendiz observando o disposto no Decreto nº 11.479/2023, e os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;

h) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso;

i) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

j) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 anos.

l) Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

m) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

n) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

o) Declara para todos os fins legais que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

p) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

I. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

V. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

VI. Declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação dispostos no anexo IX deste Edital.

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ....., CPF Nº. ....., representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, devendo a mesma estar vigente na data da apresentação dos envelopes, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade.

1. TERMO DECLARATÓRIO E DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

1.1. Conforme modelos dos **ANEXOS VI e VIII,** parte integrante deste edital.

2. CONDIÇÃO DE ME/EPP

2.1. Considerando o valor estimado da presente contratação, NÃO será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, tendo em vista os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

3.1.1. Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será inabilitada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF).

4.2. Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGN/RFB nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, com validade na data de realização desta licitação, conf. Portaria PGFN/RFN nº 1751 de 02/10/2014.

4.3. Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação.

4.4. Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação.

4.5. Prova de Regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da licitação.

4.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data de abertura da licitação.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.1.1. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instancia judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

5.1.2. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5.2. Deverá ser apresentado cópia das folhas do **Livro Diário dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo conter:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- **a.** Publicados em Diário Oficial; ou
- **b.** Publicados em jornal de grande circulação; ou
- **c.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

5.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

5.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

5.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.3. Apresentação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.1. A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feito mediante verificação do balanço patrimonial apresentado, conforme subitem 5.2, ou por meio do contrato social atualizado.

5.4. Para fins do disposto do subitem 5.2, o exercício social torna-se exigível:

3. Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

4. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

5.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da **EMPRESA** e do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA.

6.1.1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA e/ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA-ES e/ou CAU, nos termos das Leis 5.194/66 e 12.378/2010, na forma da Resolução nº. 1.121/2019 do CONFEA.

6.1.2. Caso o responsável técnico indicado não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional indicado, na assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

6.1.3. Vale ser pontuado que por capacidade técnico-operacional entende-se a experiência da própria licitante, enquanto empresa (pessoa jurídica), que deverá apresentar atestado em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, se o caso. E por qualificação técnico-profissional entende-se o mesmo conjunto de atestados registrado na entidade profissional competente, porém relativa ao engenheiro civil

responsável pela empresa contratada junto à execução das obras. Como critério de seleção da capacidade técnico-operacional e qualificação técnico-profissional foi utilizado a Curva ABC, a qual apresenta os itens de maior relevância financeira, sendo cobrados itens que tenham uma representatividade maior que 4,00%, conforme a lei vigente.

6.1.4. Necessário apontar que, nos termos do Artigo 27 do Decreto Municipal 82/2023, o contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, deverá manter atualizadas todas as certidões e declarações apresentadas no processo de licitação que o habilitaram.

6.2. <u>Capacidade técnico-operacional</u>:

6.2.1. A seguir serão indicados os elementos destinados a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL (TABELA 01)** a qual se refere à apresentação de documentos que comprovem que a licitante executa ou executou, sem restrições, obra de natureza compatível com a do objeto da licitação.

6.2.2. Esta comprovação é realizada mediante a apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e, preferencialmente, papel timbrado da empresa ou Órgão tomador de serviço de execução de obra, que para efeito deste Termo de Referência será considerado atividade pertinente e compatível ao objeto.

6.2.3. Assim, deve ser apresentada certidão do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de sua região ou da sede da empresa.

6.2.4. Ainda, será admitido o somatório de atestados para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados e para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

6.2.5. Neste sentido, é importante destacar que no que tange ao atestado de capacidade técnica-operacional, esse deverá ser pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, deverá conter caraterísticas, quantidades, prazos e níveis de satisfação que demonstrem que a licitante já executou objeto semelhante ao que sendo licitado.

6.2.6. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no CREA e/ou CAU de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o “visto” do seu registro no CREA e/ou CAU do Estado do Espírito Santo.

6.2.7. Deverá, ainda, apresentar comprovação de execução/prestação sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no TABELA 01 do Ante Projeto, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidos.

6.2.8. Em tempo, “itens de maior relevância técnica” são aqueles que apontam as características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto das demais obras, evidenciando seus pontos mais críticos, que apresentem maior dificuldade técnica, bem como os que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Ou seja, aquilo que realmente caracteriza a obra ou o serviço, sendo o item de maior importância para o resultado almejado pela contratação.

6.2.9. Para que se conclua pelo “conceito” de “índice de maior relevância”, deve-se seguir o preceituado no Artigo 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, o qual considera a relação estabelecida entre o valor da parcela escolhida para a comprovação da experiência, em vista do total do objeto. Ou seja, de acordo com a Lei, considera-se significativo o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

6.2.10. Desta maneira, é possível que um mesmo item da obra do objeto a ser contratado apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo, as vezes isoladamente técnico e as vezes, tanto tecnicamente como de valor significativo em relação ao valor de orçamento para o mesmo item de serviço ou grupo de serviços.

6.2.11. Com isso, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração

6.2.12. Deve-se considerar, ainda, em conformidade com o § 2º do Artigo 6 da Lei nº 14.133/2021, que os serviços elencados deverão atender às quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de trata o referido parágrafo.

TABELA 01 - DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL		
Item	**Descrição dos Serviços**	**Quantidade Mínima**
a)	Elaboração de projeto executivo de reservatório de detenção fechado, dotado de sistemas eletromecânicos, com capacidade mínima de retenção de picos de cheias, contemplando sistema de esgotamento por bombeamento, estruturas hidráulicas, execução sob interferência urbana e volume mínimo de retenção de 11.500 m³.	1,00 und
b)	Execução de reservatório de detenção fechado, dotado de sistemas eletromecânicos, com capacidade mínima de retenção de picos de cheias, contemplando sistema de esgotamento por bombeamento, estruturas hidráulicas, execução sob interferência urbana e volume mínimo de retenção de 11.500 m³.	1,00 und

c)	Execução de estruturas de macrodrenagem urbana em concreto armado (galerias celulares) com estruturas hidráulicas	350,00 metros
d)	Execução de Projetos Básicos e Executivos de Desvios de Trânsito (PDDT) em vias urbanas de tráfego intenso de Veículos	4.000,00 m2

6.2.13. A comprovação poderá ser feita por meio de atestado devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade, pública ou privada, declarante, ou por atestado certificado pelo CREA e/ou CAU.

6.2.14. Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do responsável técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à empresa licitante.

6.2.15. A empresa licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

6.2.16. Será admitido o somatório de atestados, seja para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um dos serviços discriminados.

6.2.17. Em caso de a licitante ter participado de consórcio e objetivar comprovar sua capacidade técnico-operacional considerando as atividades consorciadas, deverá seguir o Artigo 67 parágrafos 10º e 11º da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam da necessidade de reconhecimento por cada empresa consorciada das atividades na proporção quantitativa de suas participações no consórcio, indicando ressalvas e demais providências.

6.2.18.O licitante deverá apresentar o ANEXO I do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) juntamente com a documentação de habilitação.

6.3. <u>Capacidade técnico-profissional:</u>

6.3.1. A seguir, o presente Termo trata da comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**, o que significa pontuar que durante o processo licitatório, em etapa própria, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, mediante apresentação dos documentos:

• Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de sua região ou da sede da empresa;

• A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

• Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, quando da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

6.3.2. As características semelhantes para a comprovação da capacidade técnico-operacional profissional do licitante devem seguir a **TABELA 02** indicada a seguir:

TABELA 02 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISISONAL	
Item	**Descrição dos Serviços**
a)	Elaboração de projeto executivo de reservatório de detenção fechado, dotado de sistemas eletromecânicos, com capacidade mínima de retenção de picos de cheias, contemplando sistema de esgotamento por bombeamento, estruturas hidráulicas, execução sob interferência urbana e volume mínimo de retenção de 11.500 m³.
b)	Execução de reservatório de detenção fechado, dotado de sistemas eletromecânicos, com capacidade mínima de retenção de picos de cheias, contemplando sistema de esgotamento por bombeamento, estruturas hidráulicas, execução sob interferência urbana e volume mínimo de retenção de 11.500 m³.
c)	Execução de estruturas de macrodrenagem urbana em concreto armado (galerias celulares) com estruturas hidráulicas
d)	Execução de Projetos Básicos e Executivos de Desvios de Trânsito (PDDT) em vias urbanas de tráfego intenso de Veículos

6.3.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada formalmente pela Administração.

6.3.4. Será permitido a utilização da experiência do responsável técnico desde que ele esteja no quadro de responsáveis técnicos da empresa ou seja sócio da participante ou tenha um contrato/declaração de vinculação futura que será responsável técnico do empreendimento em destaque, em caso de contratação.

6.3.5. Para a realização desta substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Edital, ou

seja, poderá ser aceita a substituição do profissional, desde que o substituto comprove através de certidões e/ou atestados, possuir experiência equivalente ou superior ao substituído na execução dos serviços.

6.3.6. A certidão de acervo técnico deverá se referir às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

6.3.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

6.3.8. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

6.3.9. O licitante deverá apresentar o **ANEXO II** do Termo de Referência (Anexo II do Edital) a ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.4. <u>Declarações:</u>

6.4.1. Declaração do(s) responsável(eis) técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante, conforme modelo no **ANEXO III do Termo de Referência (Anexo II do Edital)** do Edital.

6.4.2. Declaração de compromisso da licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos no Termo de Referência, ao menos, os equipamentos arrolados no ANEXO IV do Termo de Referência (Anexo II do Edital, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados, conforme modelo do **ANEXO IV do Termo de Referência (Anexo II do Edital)**.

6.4.3. A licitante deverá declarar que disponibilizará a Usina de Asfalto, com licença de operação (LO), em vigor na data da assinatura do contrato, expedida pelo ente competente – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) e/ou outra entidade ambiental competente.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Deverá ser apresentado pela empresa licitante **ATESTADO** de Visita Técnica **OU DECLARAÇÃO** de **NÃO** realização de visita técnica, conforme modelo do **ANEXO X do Edital**.

7.1.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados.

7.1.1.1. A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

7.1.1.2. A realização da visita técnica não será fator para inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

7.1.1.3. O Município **facultará** aos interessados **uma visita técnica acompanhada**, a ser realizada no período de **XX e XX de XXXXX de 2026,** conforme agendamento prévio na Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (27) 3354-5312, no horário entre 09:00 e 17:00hs.

7.1.1.3.1. Em hipótese alguma haverá dilação do horário de início da visita técnica.

8. CONSIDERAÇÕES

8.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra "L" do modelo trazido no **ANEXO VI.**

8.1.1. Não serão aceitos quaisquer "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões solicitadas.

8.1.2. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

8.1.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

8.1.4. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue na ordem sequencial descrita anteriormente, numerada e visada pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

8.1.4.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Pública Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

8.4. Visando facilitar a conferência de toda a documentação a Comissão de Contratação solicita aos licitantes grifar com caneta do tipo marca texto, todos os itens atendidos nos Atestados Técnicos, bem como apresentar planilha demonstrativa dos serviços e quantitativos necessários ao atendimento das exigências.

8.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.5.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, passível de validação online.

8.7. Caso o licitante envie sua documentação para fins de habilitação, pelo registro cadastral no SICAF, os documentos que não estejam contemplados naquele Registro, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com as demais documentações habilitatórias.

8.7.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.7.1.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

8.12. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.

ANEXO X

À
Prefeitura Municipal de Cariacica
Superintendência de Licitações e Contratos
Ref: Concorrência nº. 022/2026

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, **[razão social da Licitante**] ATESTA que realizou a visita técnica no dia XX/XX/XXXX, com a finalidade de conhecer e verificar as condições locais, para avaliação própria dos materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do Contrato, forma e condições de suprimentos, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação dos serviços, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização do Contrato.

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, **[razão social da Licitante]** DECLARA que optou por não realizar a visita técnica facultativa, com a finalidade de conhecer e verificar as condições locais, para avaliação própria dos materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do Contrato, e que possui plena ciência dos riscos e consequências envolvidos, bem como que não realizará alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, e que arcará com quaisquer ônus decorrentes destes fatos, optando por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica.

--------, ------- de ---------- de ----

[LICITANTE]
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) juntamente com o Responsável Técnico

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ------/----
Processo nº 21.176/2026
Concorrência Presencial nº. 022/2026
ID (CIDADES): 2026.017E0600005.01.0009

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E----------

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Gurgel, nº 2502, Trevo de Alto Lage, na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. -----, nomeado pela Portaria nº. xxxxxxxxx/xxx, de (data da Portaria), portador da Matrícula Funcional nº. XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **----------**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ --------, com sede na rua ----------., representada neste ato pelo Sr. ----------, (nome e função no contratado), conforme *atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em decorrência da Concorrência Presencial nº.022/2026, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na Concorrência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.20 Objetiva a presente a **contratação Integrada de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura e Execução das Obras e Serviços de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e Sinalização das Ruas Um; Parte da Rua Ministro Eurico Sales; Parte da Rua do Peregrino; Parte da Rua dos Apóstolos; Parte da Rua do Perdão e Parte da Rua do Perdão no bairro São Francisco e Cruzeiro do Sul, Cariacica/ES.**

1.21 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo contratual.

1.22 O Resumo do orçamento e cronograma físico financeiro da contratada, constam do anexo a este instrumento contratual.

1.23 As Obras/Serviços objeto deste contrato serão prestados em **REGIME CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** conforme consta na planilha apresentada pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na Concorrência nº 022/2026 e aceita pelo CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto aqui contratado será de **840 (oitocentos e quarenta) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2. O prazo de vigência do contrato acompanhará àquele da execução acrescido de mais **180 (cento e oitenta) dias**.

5.3. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

5.4. A critério do Município ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, poderão ser paralisados os serviços nos termos da Lei 14.133/2021.

5.5. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

5.6. O prazo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante.

5.7. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

5.8. A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

5.9. Quando admitida pela Administração, a prorrogação do prazo contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.10. Considera-se para fins de contagem dos prazos o estipulado na Lei nº 14.133/2021 em seu Artigo 183 e incisos.

5.11. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Cariacica e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, contínua e coordenada, contemplando todas as etapas necessárias ao desenvolvimento das

soluções de engenharia, elaboração dos projetos, planejamento executivo, execução das obras, controle tecnológico, comissionamentos e entrega final do empreendimento em condições plenas de operação, desempenho hidráulico, funcionalidade e segurança.

3.2. A contratada será responsável pela gestão integral das atividades técnicas, administrativas, operacionais e executivas relacionadas ao empreendimento, devendo assegurar compatibilização entre projetos, planejamento construtivo, logística de execução, controle de qualidade, atendimento aos prazos contratuais e mitigação dos impactos decorrentes das intervenções urbanas, observadas as premissas, diretrizes técnicas e condicionantes operacionais estabelecidas nos documentos referenciais da contratação.

3.3. A execução contratual observará a matriz de alocação de riscos integrante do Edital e da minuta contratual, a qual estabelecerá a distribuição objetiva das responsabilidades entre as partes, especialmente quanto aos riscos geotécnicos, interferências urbanas, condições de subsolo, desapropriações, remanejamento de redes, eventos climáticos extraordinários, variações excepcionais de mercado, licenciamentos, condicionantes institucionais e demais eventos relevantes à adequada execução do empreendimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O modelo de execução compreenderá, de forma sequencial e integrada, as seguintes etapas principais:

- mobilização de equipe técnica, canteiro de obras, equipamentos e estrutura operacional;
- realização de levantamentos complementares, investigações e estudos técnicos necessários;
- elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos projetos básico e executivo;
- aprovação dos projetos e tratativas junto aos órgãos competentes, concessionárias e entidades envolvidas;
- planejamento executivo das frentes de serviço, logística operacional e plano de intervenções;
- implantação das sinalizações provisórias, medidas de segurança e controle operacional do tráfego;
- execução das obras de macrodrenagem urbana, readequação viária, estruturas complementares e demais intervenções previstas;
- execução de reservatório de detenção “in line” contemplando sistema de bombeamento, estruturas hidráulicas associadas, contenções, escoramentos, sistemas de rebaixamento e demais dispositivos necessários ao adequado funcionamento operacional do sistema;
- execução dos serviços de pavimentação, urbanização, sinalização viária e recomposições necessárias;

- realização de ensaios, testes, inspeções, monitoramentos e controle tecnológico;
- desmobilização das estruturas provisórias e recomposição final das áreas impactadas;
- elaboração e entrega da documentação técnica final, incluindo cadastro “as built”, relatórios e manuais operacionais;
- realização de testes operacionais, comissionamentos e entrega definitiva do empreendimento.

3.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os cronogramas físico-financeiros aprovados, as metodologias executivas apresentadas, os critérios de desempenho estabelecidos, os parâmetros hidráulicos previstos nos estudos referenciais e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a adequada qualidade construtiva, estabilidade das estruturas implantadas e funcionalidade operacional do sistema executado.

3.6. A contratada deverá adotar planejamento executivo compatível com as características urbanas da área de intervenção, assegurando a manutenção das condições mínimas de circulação viária, acessibilidade, segurança de pedestres e operação dos sistemas públicos existentes durante toda a execução das obras, inclusive quanto ao faseamento executivo, manutenção do tráfego local e gerenciamento das interferências urbanas e subterrâneas existentes.

3.7. As soluções executivas deverão priorizar a minimização de impactos à população, ao tráfego local, às atividades comerciais e às infraestruturas existentes, mediante implantação de medidas de controle operacional, sinalização adequada, isolamento das áreas de risco, monitoramento das interferências, gerenciamento contínuo das frentes de trabalho e adoção de metodologias executivas compatíveis com as condições reais de implantação do empreendimento.

3.8. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter sistema de controle e rastreabilidade dos serviços executados, incluindo registros técnicos, controle tecnológico, medições, relatórios de acompanhamento, diário de obras, registros fotográficos, monitoramentos operacionais e demais elementos necessários à fiscalização e acompanhamento do empreendimento pela Administração.

3.9. A execução contratual deverá observar ainda as condições de segurança operacional, estabilidade geotécnica, integridade das estruturas existentes, proteção das redes interferentes e manutenção da funcionalidade urbana da região durante todas as etapas construtivas.

3.10. O encerramento contratual ocorrerá somente após a conclusão integral dos serviços, atendimento das exigências técnicas e contratuais, realização dos testes operacionais, correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização e

emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Administração Contratante.

3.11. Assim, em que pese o transtorno ocasionado durante a execução das obras, especialmente em decorrência de eventuais interdições, barulho, poeira, retirada de detritos, circulação de maquinário pesado, o que ocasiona barulho, e etc. ao final, serão alcançados os objetivos de proporcionar segurança e desenvolvimento à população.

13. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica admitida a subcontratação parcial pela licitada no que se refere à execução do objeto do presente Termo, nos termos do Artigo 122 da Lei 14.133/2021.

4.2. A subcontratação fica limitada a um percentual de 30% (trinta por cento) da obra a ser executa, ou seja, a(s) empresa(s) subcontratada(s) somente poderá(ão) executar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) da obra, devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal nº 082/2023.

14. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

14.1. O valor total do presente Contrato é de R$ ---------- (----------).

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transportes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. Serão realizadas medições mensais pelo fiscal do contrato, com o acompanhamento pela contratada. As medições ocorrerão até o 10º (décimo) dia de cada mês, e contemplarão as etapas concluídas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens e quantitativos da planilha referencial de serviços e quantidades apresentada por esta SEMOB junto ao presente Termo de Referência.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, anuída pelo fiscal, atendendo às determinações do § único, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 82/2023.

6.4. Quando se tratar de recursos provenientes de convênio com o Governo Federal, nos casos em que houver exigências do Órgão como, por exemplo, prestações de contas e liberação de parcela, o pagamento das medições fica vinculado à autorização da concedente – ou seja, o pagamento somente ocorrerá após a anuência da concedente.

6.5. As medições serão realizadas pela fiscalização com acompanhamento da contratada, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, e compreenderão,

integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior, correspondendo, assim, ao valor a ser pago.

6.6. A fatura/nota fiscal referente aos serviços medidos, deverá ser emitida pela contratada em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização e com o visto do fiscal do contrato, para comprovação da prestação dos serviços.

6.7.A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da contratada, ou seja, indicação do CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz registrada sob o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços.

6.8. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos documentos a seguir identificados, junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), em originais, ou devidamente autenticados:

- Prova de recolhimento junto FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- Comprovante de envio ao EFD Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, referentes ao mês anterior.
- Guias de PIS e COFINS, referentes ao mês anterior, devidamente quitados;
- Planilhas de medição, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Relatório Diário de Obra (RDO), cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro, bem como demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, todos devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços e em conformidade com as informações emitidas na nota fiscal de serviços;
- Prova de regularidade referente aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válidas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida;

6.9.A primeira nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;
- Comprovação de regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação – CRQ);

6.10.A última nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

- Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pelo Município de Cariacica), o qual deverá ser requerido pela contratada ao Município de Cariacica, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

6.11.Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento previsto na cláusula quarta será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

6.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.14. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, anuída pelo fiscal, atendendo às determinações do Artigo 22 parágrafo único do Decreto Municipal nº 82/2023.

6.15. Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento apresentado pelo Município de Cariacica, e desde que requerimento seja formulado ainda durante o prazo de execução da obra, poderá haver reajuste do contrato.

6.16. Uma vez que a legislação autoriza o reajustamento, os preços propostos poderão ser reajustados, considerando como data-base **Cotação de preços com data base de dezembro de 2025**, e a fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$\mathbf{R} = \frac{I - I0 \times V}{I0}$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

V = valor a ser reajustado

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) do mês da data base do orçamento elaborado pela PMC (fevereiro de 2026).

I = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

6.17.O reajuste de valores neste Contrato somente será admitido na hipótese de não ter sido a contratada quem deu causa à prorrogação do prazo e quando formulado ainda durante sua execução.

6.18. Quando admitido o reajustamento, a planilha contendo o saldo contratual será endossada pelo gestor do contrato e o valor global lançado por meio de simples apostilamento, nos termos do Artigo124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o estabelecido no Artigo 125 da mesma lei quanto aos percentuais de acréscimo ou supressões.

16. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Conforme dispõe o Artigo 24 do Decreto Municipal 082/2023, o qual determina que o Termo de Referência atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, a mesma está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria contratante – SEMOB, através do seguinte código:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

17. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. São obrigações gerais da contratada a observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que se apliquem direta ou indiretamente ao objeto do contrato, e, ainda, as legislações e normas referentes ao período de execução da obra. A contratada se obriga a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções oriundas de sua execução ou de material nela empregados, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 14.133/2021. Será responsável, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, nos termos do Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.Após elaboração do Projeto Básico, fica a contratada obrigada a submeter para aprovação da Administração, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro, o qual será devidamente avaliado sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e devendo ser mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico, onforme dispõe o § 3º do art. 46 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.1.3. Ainda, durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de responsabilidade técnica registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, devendo o recolhimento das contribuições previdenciárias observar o disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.212/1;
- É exclusiva da contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo certo que a inadimplência não transfere para a Administração a responsabilidade pelo pagamento nem onerará o objeto do contrato nem restringirá a regularização e o uso das obras e edificações, nos termos do Artigo 121 § § 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme § 5º do Artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;
- A mão de obra a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível;
- A contratada será responsável e responsabilizada por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a reparação do mesmo;
- Em havendo necessidade de execução de escavações a céu aberto, a contratada se obriga a elaborar projeto e realizar a execução das escavações a céu aberto de acordo com condições exigidas na NBR 9061/85 – Segurança de Escavação a Céu Aberto da ABNT, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.6 da NR 18;
- A empresa contratada se obriga a manter um responsável técnico legalmente habilitado nos serviços de escavação, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.3 da NR 18;
- A empresa contratada se obriga a garantir a estabilidade dos taludes das escavações, e em se tratando de talude com escavação de profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), se obriga a manter a estabilidade por meio de estruturas dimensionadas para este fim, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.06.5 da NR 18;

- A empresa contratada se obriga a depositar os materiais retirados da escavação a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, c/c item 18.6.8 da NR 18;
- A empresa contratada se obriga a manter nas escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.6.11 da NR 18;
- A empresa contratada, se obriga a estudar, desenvolver e implantar medidas de proteção coletiva, abarcando as atividades de escavação, quando esta etapa fizer parte da execução, obedecendo à seguinte ordem de hierarquia: a) medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde; b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho; c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.3.5.2 da NR 9);
- A empresa contratada, nas obras executadas e/ou contratadas pela municipalidade, se obriga a elaborar e cumprir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, contemplando os aspectos da NR-18 e outros dispositivos complementares de segurança (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c 18.3.1 da NR 18);
- A empresa contratada se obriga a elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo as etapas previstas no item 9.3.1 da NR-9, devendo necessariamente prever a atividade “escavações” (obras com abertura de valas – item 18.6, da NR-18);
- Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;
- Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente no local;
- Propor à SEMOB alternativas para solução de problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;
- Destinar equipes e pessoal suficientes para o desenvolvimento de trabalhos considerando que serão realizados serviços simultâneos;
- Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços;
- Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais,

securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

- Executar os serviços atendendo rigorosamente às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, e apresentar à fiscalização para que seja feita por essa a sua definição e determinação;
- Designar um representante legal (coordenador geral) que será responsável por responder, sempre que solicitado, perante a SEMOB sobre a execução dos serviços até o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes;
- Apresentar à SEMOB a Anotação de Responsabilidade Técnica da Execução dos Serviços (ART) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- Atender ao previsto no Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo apresentar a informação acerca do cumprimento de reserva de cargos sempre que solicitado pela Administração;
- Deverá, ainda, ser considerada no valor do contrato (conforme Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, do orçamento proposto pela contratada) a despesa com medicamentos de emergência, consumo de combustíveis, consumo de energia e água, locação de equipamentos, fretes e carretos diversos, transporte de pessoal e material, locação de máquinas e equipamentos diversos.

17.2. Compete à CONTRATANTE:

- Conduzir a contratada em uma visita orientada ao local onde será executada a obra;
- Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato, planilhas e projetos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- Efetuar todas as comunicações, esclarecimentos, agendamentos, respostas de demandas prioritariamente por escrito e registradas junto ao contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE CARIACICA, mediante solicitação.

18.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE CARIACICA.

18.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

18.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a

dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

18.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.11. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.12. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

19.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 102, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 22 de 2012, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

19.1.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.1.3. A garantia escolhida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

19.1.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por

cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada de debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

19.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no contrato.

19.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

d. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

e. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

f. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas.

19.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

19.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

19.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.17. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo, em favor do Município de Cariacica.

Banco: 021 - Banestes

Agência: 105

Conta: 9.025.123 – PMC/Caução

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Além do previsto na legislação municipal, bem como no Decreto Municipal nº 151/2024, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.15. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

d. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

f. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.16. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.18. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.19. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.21. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

11.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.25. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.27. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a ora contratante.

21. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

21.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

d. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

e. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

f. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

d. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

e. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
f. Indenizações e multas.

23.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1.É de suma importância deixar claro que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme dispõe as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, o qual poderá ser por meio eletrônico.

14.3. Fica estabelecido que após a assinatura do instrumento contratual, o órgão poderá convocar o preposto/representante contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, bem como a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.3.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

14.3.2. Fica a critério do Contratado manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da obra.

14.3.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

14.4. Este tópico trata da fiscalização, gestão e coordenação dos serviços executados na vigência do contrato oriundo do presente Termo.

14.5. Assim, os serviços constantes para o futuro contrato estarão sob o acompanhamento e fiscalização da SEMOB nos termos do que determina o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Artigo 13 § 1º inciso VI do Decreto Municipal nº 82/2023, sendo, ainda nos termos da Lei, permitida a contratação de terceiro para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.

14.6. Ficam nomeados os engenheiros GABRIEL ALICERIO ALMEIDA FIORIN, ocupante do cargo de Assessor Executivo de Engenharia e Obras, matricula 115596, e RAPHAEL TOZATO CUNHA, ocupante do cargo de Assessor Executivo de Engenharia e Obras, matrícula nº 120.311, para atuarem como FISCAL do futuro contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- As atividades desempenhadas pelo fiscal da obra devem ser aquelas indicadas no Artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021. Ainda, como fiscal nomeado, deverá acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução da obra, ficando, desde já, vedada a execução de qualquer demanda que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no presente Anteprojeto.
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.7. Ainda, fica nomeado o servidor GUSTAVO SILVA GUSMÃO ocupante do cargo de Gerente de Projetos e Orçamentos, matrícula nº 122.029, para atuar como GESTOR do futuro contrato, nos termos da Lei.

14.8. Algumas informações complementares precisam ser apontadas, tais como:

- Em havendo dúvidas quanto ao memorial descritivo, aos projetos, aos detalhes e/ou às instruções acerca da concorrência, deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato.
- Em havendo divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão, sempre, os de maior escala.
- Em caso de divergências entre detalhes e anteprojeto e este Termo de Referência, prevalecerão sempre os primeiros.
- Todos os detalhes constantes nos desenhos e que eventualmente não tenham sido mencionados neste Projeto Básico, serão interpretados como parte integrante do projeto.
- Nenhuma alteração no anteprojeto ou nas especificações trazidas pelo presente Projeto Básico, poderá ser realizada sem consulta prévia e autorização expressa da contratante.
- A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações do presente Termo ou do projeto, estando desobrigada ao pagamento.
- A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços submetendo todas as dúvidas e demandas ao fiscal e somente executando os serviços após sanadas as dúvidas.

14.9. A contratada terá sua equipe técnica designada para a execução dos serviços, a qual deverá estar direta e constantemente em contato com o fiscal da obra.

14.10. A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá ser constituída por engenheiro civil, ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada nas áreas de construção compatíveis com o objeto, através da apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de CAT's emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprobatórios de execução de serviços da natureza compatível com o objeto a ser licitado.

14.11. Os funcionários da empresa designados para compor a equipe técnica devem ser os mesmos do início ao fim do contrato, devendo efetivamente trabalhar na execução do contrato.

14.12.A eventual necessidade de substituição de algum deles deve ser previamente comunicada à contratante, devendo, ainda, ser apresentada justificativa e anuência também por escrito.

14.13. Em relação ao profissional substituto, deverão ser apresentados documentos que comprovem que sua qualificação é compatível à do profissional substituído.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

17.1.O termo de referência não versa sobre a entrega de produtos, uma vez que se trata de obras de engenharia. Mas descreve que haverá a instalação de um canteiro de obras no local em que serão executadas as obras de drenagem, pavimentação e sinalização, onde serão eventualmente armazenados os materiais. A forma de recebimento será informada a Contratada.

26. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. Representará a Contratada na execução do ajuste o Sr. .....(nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

27. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, ---- de --------- de -----.

MUNICIPIO DE CARIACICA

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome e CPF

2 _____

Nome e CPF

ANEXO XII
TERMO DE REFERÊNCIA DA MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIII
RESUMO DO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA CONTRATADA

ANEXO XIV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o **Município de Cariacica** para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- **a.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **b.** prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- **c.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- **d.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é valida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Cariacica.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Cariacica.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Cariacica se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Cariacica qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta **Carta de Fiança**, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Instituição garantidora:
Nome: _____
CNPJ: _____
Representantes Legais:
1 _____
Nome e CPF:
2 _____
Nome e CPF